



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 1988/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Processo Administrativo Nº 58/2021

1030 - 21/01/2023

OBJETO: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002181/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	11/02/25 10:09

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	PROCESSO/ANO Nº: 1988/2021 BETHA DESKTOP APENSADOS (5679/2022 - 963/2023 - 5252/2023 - 3006/2024 - 1888/2025) OFÍCIO Nº 244/2021 - DAE/SMECEL - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2017 EM CONTINUIDADE DO PROJETO "VAMOS LER" PROMOVIDO PELA REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA.
Observação:	
Jaguariaíva, 11/02/2025 10:04	



Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 1988 - 2021



DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: . . / - INSC. ESTADUAL:

Página 1 de 1

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA RENOVAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 01/03/2021 10:31:18
SÚMULA: OFICIO Nº 244/2021-DAE/SMECEL- SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2017 EM CONTINUIDADE DO PROJETO VAMOS LER PROMOVIDO PELA REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



Ofício nº 244/2021 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2021

Ilmo Sr
Mauricio Fernandes
Departamento de Compras

ASSUNTO: solicitação de renovação contrato Projeto Vamos Ler

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos os encaminhamentos necessários para a aquisição do Projeto VAMOS LER promovido pela Rede Paraná Notícias Ltda, executado na Rede Municipal de Ensino desde o ano de 2017 .

Ressaltamos que tal projeto vem sendo aplicado desde 2017 e foi paralisado devido à suspensão das aulas presenciais, mas com as reestruturações realizadas em sua metodologia será possível a continuidade das atividades no modelo remoto à todos alunos de acordo com as diretrizes municipais.

Segue em anexo nova proposta.

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAL
Decreto 057/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto 023/2021 de 12/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico para eventual contratação de empresa para implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2021.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Pedagógico, notadamente com o objetivo de implantar projetos com temas transversais com conteúdos conforme a BNCC para a promoção de hábitos de leitura e interpretação de texto jornalístico, entre outros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005
- Decreto nº 10.024/2019
- Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017,MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo

Item	Quant	Unid	Especificação
1	Alunos do 5º ano da rede municipal de ensino		projeto educacional para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. RESPONSABILIDADES E AÇÕES <ul style="list-style-type: none">• Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do projeto



			<p>tenham acesso diário as notícias;</p> <ul style="list-style-type: none">• Formar professores através de oficinas de capacitação, cursos e palestras, para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, coma exploração das novas tecnologias de informação;• Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso critico;• Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;• Promover a leitura orientada da notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o transito, etc;• Contribuir na interpretação e produção de textos e ma expressão oral dos jovens;• Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupo sde redes sociais e jornal escolar;• Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade d epermitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade. <p>CONTRAPARTIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula• Assinatura como apoiador máster• Cahancela de realizador com inserção de logomarca em todos os materiais de divulgação do projeto;• Inserção da logomarca com destaque especial no site institucional do projeto;• 10.000 (dez mil) visualizações diárias de anuncio institucional da empresa patrocinadora no portal;• Realização de projetos especiais junto as escolas, a mpartir de temas sugeridos e submetidos ao crivo de avaliação da
--	--	--	--



			coordenação do projeto; • Inserção de logomarca no boletim eletrônico semanal enviado a todos os envolvidos no projeto.
--	--	--	--



3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- 3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;
- 3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços especializado, prestados por editoras que atuam na produção de conteúdos acadêmicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado de acessos utilizou-se a quantidade de alunos matriculados no 5º ano das escolas municipais, conforme Censo Escolar

4.2. Justifica-se a solicitação, para desenvolver bons hábitos de leitura e interpretação de textos jornalísticos, através de projetos educacionais que exploram temas contemporâneos, de forma lúdica, acessível e pedagógica, com conteúdos apropriados.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por dispensa de licitação uma vez que o material apresenta edição e publicação exclusiva em todo território nacional.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato a partir da assinatura do termo contratual ou equivalente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico;
- II. Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- III. Promover a leitura orientada da notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito, etc;
- IV. Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- V. Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupo de redes sociais e jornal escolar;

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

10. DO MAPA DE RISCOS



FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento de Contratação
() Gestão do Contrato

Risco 1 – Planejamento Insuficiente

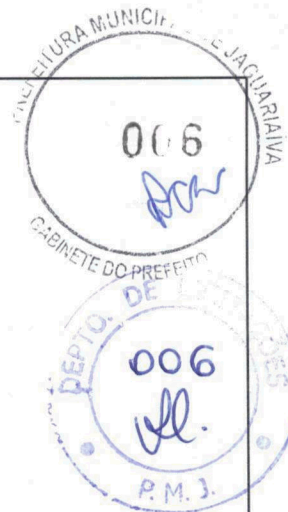
Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo	() Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Rosane S. Machado - SMECE	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Rosane S. Machado - SMECE	

Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade

Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Rosane S. Machado - SMECE	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Andreia A. Valentin - SMECE	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Andreia A. Valentin - SMECE	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Andreia A. Valentin - SMECE	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Andreia A. Valentin - SMECE	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual contratação de empresa para implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2021.

II. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação, para desenvolver um projeto voltada a leitura do mundo, a partir do desenvolvimento do senso critico, com metodologia focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfases na utilização de novas tecnologias.

III. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ ().

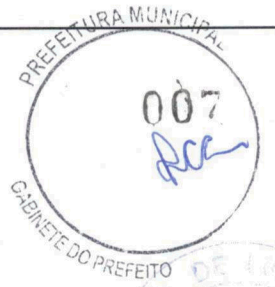
IV. OBJETO

Item	Quant	Unid	Especificação
1	Alunos do 5º ano da rede municipal de ensino		projeto educacional para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. RESPONSABILIDADES E AÇÕES <ul style="list-style-type: none">• Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do projeto tenham acesso diário as notícias;• Formar professores através de oficinas de capacitação, cursos e palestras, para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, como exploração das novas tecnologias de informação;• Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso critico;

		<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social; • Promover a leitura orientada da notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito, etc; • Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens; • Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupo de redes sociais e jornal escolar; • Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade e permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade. <p>CONTRAPARTIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula • Assinatura como apoiador máster • Cancela de realizador com inserção de logomarca em todos os materiais de divulgação do projeto; • Inserção da logomarca com destaque especial no site institucional do projeto; • 10.000 (dez mil) visualizações diárias de anúncio institucional da empresa patrocinadora no portal; • Realização de projetos especiais junto as escolas, a partir de temas sugeridos e submetidos ao crivo de avaliação da coordenação do projeto; • Inserção de logomarca no boletim eletrônico semanal enviado a todos os envolvidos no projeto.
--	--	---

V. DA AMOSTRA

Não será necessário



VI. DA VIGÊNCIA

12 meses a partir da assinatura do contrato.

OBS: Será estabelecido um cronograma com as datas e locais de cada formação e reuniões necessárias ao andamento dos serviços. As datas serão definidas e definitivas não podendo haver alterações de qualquer natureza. O descumprimento de algum item de sua execução será passível de cancelamento da empresa.

FISCAL DE CONTARTO
Andreia Aparecida Valentin
RG8036331-1
CPF027.387.799-52



aRede



Ponta Grossa, 23 de Fevereiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
A/C Prefeita Municipal, Alcione Lemos.
C/C Secretária de Educação, Erla Melo.



Vimos, por meio desta, apresentar proposta para patrocínio do programa “Vamos Ler - Geração Digital” visando atender os alunos da rede municipal, como segue:

1) **PROPONENTE: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**

Informações sobre o proponente: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas.

2) **PROPOSTA: PATROCÍNIO DO PROGRAMA “VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL”**

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo Grupo aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

3) **PRÊMIOS RECEBIDOS:**

Em 2011, o “Vamos Ler” ganhou “Menção Especial” na categoria “Conectando com o Celular”, no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do “Vamos Ler”, alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o “Quarto Poder”. Em 2010, com a orientação do “Vamos Ler”, a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro “Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa”, promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi “Voz da Liberdade”.

aRede



CHANCELAS:



O [Programa Selo Social](#) de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



O [Selo ODM](#) visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

4) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler - Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;
- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

5) PÚBLICO-ALVO

O projeto "**Vamos Ler - Geração Digital**" atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 60 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

6) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA CADA ANO LETIVO

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;
- Formar professores - através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;



- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

7) CUSTO DA ADESÃO

Valor mensal: R\$ 3.256,67 –

Valor anual: R\$ 39.080,00 –

Valor total*: R\$ 156.320,00

**Considerando o prazo de quatro anos para execução do programa (2021 a 2024)*

Forma de pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

8) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.

9) CONCLUSÃO

É indispensável aceitar o quanto os meios de comunicação são capazes de influenciar tanto as grandes decisões políticas e econômicas, como as sociais e culturais. Ciente deste poder que a mídia exerce na formação de identidades sociais, principalmente nos jovens em idade escolar, onde aprendem a ler o mundo de fora e o levam para dentro da escola, o portal aRede criou o “Vamos Ler - Geração Digital”, que se configura também como um projeto de Responsabilidade Social, preocupado não apenas com a formação do leitor, mas com toda uma bagagem histórica e cultural de um cidadão.

Atenciosamente,

Eloir Rodrigues

Diretor

Eloir@jmnews.com.br

(42) 3220 6262 / (42) 9.8412-4503



REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
 NIRE nº 41207699112
 CNPJ nº 18.826.244/0001-93
 NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de sociedade UNIPESSOAL, com sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa - Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207901990, por despacho em sessão de 16 de Julho de 2014, neste ato, representada pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 - Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Regnun Dei, nº 269 - Vila Estrela, CEP 84050-040, inscrita no CNPJ nº 20.466.986/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207884475, por despacho em sessão de 16 de Junho de 2014, neste ato representada pelo titular administrador ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 - Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30

Unicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresaria REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Paraná, na Rua Marques de Souza, nº 93, Sala B, Bairro Oficinas, CEP 84.035-360, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013 e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem ALTERAR seu Contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia jurídica BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, possuidora de 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, cede e transfere por venda a totalidade das mesmas a sócia remanescente, e da quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA SEGUNDA: NOVA POSIÇÃO SOCIETARIA

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e realizado neste ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Multimedia Administração e Participações LTDA	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112
CNPJ nº 18.826.244/0001-93
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade será administrada pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA autorizado o uso INDIVIDUAL do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SEXTA: RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequo as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112
CNPJ nº 18.826.244/0001-93

CLAUSULA 1ª: A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, sociedade empresarial UNIPESSOAL com sede em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, nº 93, Sala B, Bairro Oficinas, CEP 84.035-360.

CLAUSULA 2ª: O Capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

SÓCIA	Capital Social	Quotas	%
Multimedia Administração e Participações LTDA	R\$50.000,00	50.000	100%
Total	R\$50.000,00	50.000	100%



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
NIRE nº 41207699112
CNPJ nº 18.826.244/0001-93
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 3ª: o objeto social é

- a) 58.12-3-01 - Edição de jornais diário;
- b) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- c) 63.91-7-00 - Agências de notícias;
- e) 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- f) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- g) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLAUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 04/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª: A Administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias as sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLAUSULA 6ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA 7ª: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 8ª: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª: Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestara contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
014
Pág. 4 de 5
CABINETE

DEPTO. DE LICITAÇÕES
034
P.M.

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
NIRE nº 41207699112
CNPJ nº 18.826.244/0001-93
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Caberão ao sócio os lucros e as perdas apuradas.

CLAUSULA 10ª A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Único: Poder-se-á levantar o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, no decorrer do exercício social se a sócia assim entender necessário.

CLAUSULA 11ª O único sócio será obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA 12ª Em caso de falecimento ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz, cujas demais disposições serão definidas pelo único sócio em documentos apartado. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA 13ª Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ponta Grossa - Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2020.

Eloir Rodrigues da Silva
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Eloir Rodrigues da Silva
BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI

Eloir Rodrigues da Silva
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

[Handwritten signature]
10/27/20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

015
Página 5 de 5
Ror

CABINETE
DEPTO. DE LICITAÇÕES
035
ll
P. M. J.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CARLOS SCHOTT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033501, expedida em 09/02/2012, inscrito no CPF n° 63879638934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
63879638934	033501	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA B / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR /
84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201520443894393

Informação obtida em 22/02/2021 14:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 17609 / 2021

Código de Autenticidade: 29B59C2F8694ADC4FE278381D2B97586

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 222499

CNPJ/CPF: 18.826.244/0001-93

Nome: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Endereço: RUA MARQUES DE SOUZA, 93

Bairro: OFICINAS

Complemento: SALA B

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: REDE

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 22 de fevereiro de 2021

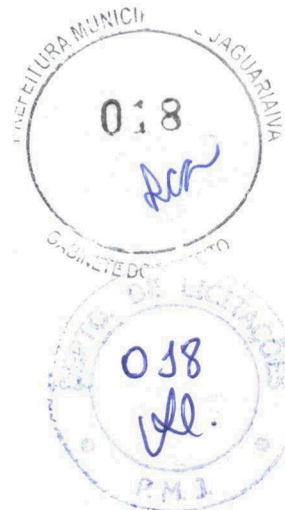
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023528973-77



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.826.244/0001-93**

Nome: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:49 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **494B.8577.8E17.18AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão n°: 6861365/2021

Expedição: 22/02/2021, às 14:16:40

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.826.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





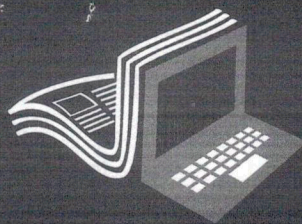
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins que a REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas — Ponta Grossa — PR — CEP 84035-360, possui exclusividade no projeto: CULTURAL VAMOS LER e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Ponta Grossa, 22 de Fevereiro de 2021


Jackson Luiz Vaz

Gerente Administrativo e Financeiro



Vamos Ler

Geração Digital



Educação, mídia e tecnologia

www.aredes.info/vamosler



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9402
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 11 de março de 2021.

Ref.: Protocolo Nº 1988/2021

À

Secretaria Municipal de Governo

Ilustríssimo Senhor Secretário:

Encaminho o presente, submetendo-o para apreciação, quanto à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para a Contratação de empresa para implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

O presente segue instruído de Estudo Técnico Preliminar acompanhado do respectivo Termo de Referência.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2154/2021
11/03/2021
10148
R





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 024

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9423
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº: 01988/2020

À
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento,

Encaminho para conhecimento e para que seja realizado os tramites legais para a contratação do solicitado as folhas 002, partes integrante do protocolo em epígrafe.

Após, retorne a este Gabinete para ciência da Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariaíva, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

Horizontal lines for additional information or notes.



**Relação com número, data e número de páginas das edições do
Semanário Oficial e do Diário Oficial Eletrônico do município de
Jaguariaíva**

2017

EDIÇÃO	DATA	Nº DE PÁGINAS
9	06 DE JANEIRO DE 2017	20
10	13 DE JANEIRO DE 2017	05
11	20 DE JANEIRO DE 2017	06
12	27 DE JANEIRO DE 2017	46
13	03 DE FEVEREIRO DE 2017	05
14	10 DE FEVEREIRO DE 2017	04
15	17 DE FEVEREIRO DE 2017	16
16	24 DE FEVEREIRO DE 2017	07
17	03 A 10 DE MARÇO DE 2017	10
18	17 DE MARÇO DE 2017	07
19	24 DE MARÇO DE 2017	04
20	31 DE MARÇO DE 2017	45
21	07 DE ABRIL DE 2017	16
22	10 A 20 DE ABRIL DE 2017	13
23	28 DE ABRIL DE 2017	13
24	05 DE MAIO DE 2017	07
25	12 DE MAIO DE 2017	08
26	19 DE MAIO DE 2017	05
27	26 DE MAIO DE 2017	44
28	02 DE JUNHO DE 2017	06
29	09 DE JUNHO DE 2017	10
30	16 A 23 DE JUNHO DE 2017	09
31	30 DE JUNHO DE 2017	14
32	07 DE JULHO DE 2017	15
33	14 DE JULHO DE 2017	05
34	21 DE JULHO DE 2017	04
35	28 DE JULHO DE 2017	78
36	04 DE AGOSTO DE 2017	31
37	11 DE AGOSTO DE 2017	04
38	18 DE AGOSTO DE 2017	04
39	23 DE AGOSTO DE 2017	13
40	25 DE AGOSTO DE 2017	14
41	01 DE SETEMBRO DE 2017	15
42	08 A 14 DE SETEMBRO DE 2017	06
43	22 DE SETEMBRO DE 2017	06
44	29 DE SETEMBRO DE 2017	36
45	06 DE OUTUBRO DE 2017	30
46	11 DE OUTUBRO DE 2017	07
47	20 DE OUTUBRO DE 2017	08
48	27 DE OUTUBRO DE 2017	05
49	01 DE NOVEMBRO DE 2017	01
50	10 DE NOVEMBRO DE 2017	07
51	17 DE NOVEMBRO DE 2017	09
52	20 DE NOVEMBRO DE 2017	05



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 19 de março de 2021.

Ref: Protocolo Nº 1988/2021



Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para implantação de projeto educacional para as mídias que incentivam e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de ensino.

Valor (R\$)

156.320,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 1988/2021

Ao Departamento de Compras e Licitação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório, cujo objeto se refere à **Aquisição do Projeto Vamos Ler promovido pela Rede Paraná Notícias**, consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE

Unidade Orçamentária: 10.003

DEPTº ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.043

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação do Elemento de Despesa:

(182) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

Fonte de Recurso: 102

OBS: Após procedimento retornar para bloqueio.

31/03/2021


Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças

Folha de Informação 042/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:01 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **B547.6FC0.A0DB.5397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.244/0001-93

Razão Social: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA

Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA B / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR /
84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 11/04/2021

Certificação Número: 2021031302121122442251

Informação obtida em 19/03/2021 16:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18826244000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2021 11:44:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA**
CNPJ: **18.826.244/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 31 de março de 2021.

Ref.: Protocolo nº 1988/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021. OBJETO: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
REDE PARANA NOTICIAS LTDA	39.080,00

Subcrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 58/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Contratação de Patrocínio do Programa Educacional “VAMOS LER – Geração Digital”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aquisição em caráter de urgência a contratação de patrocínio do programa educacional “vamos ler – geração digital”, promovido pela Rede Paraná Notícias LTDA na Rede Municipal de Ensino desde o ano de 2017.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02);
- b) Estudo Preliminar Técnico (pg 03 a 05);
- c) Termo de Referência (pg 06 a 07);
- d) Proposta comercial (pg 08 a 10);
- e) Declaração de Exclusividade (pg 21);
- f) Previsão orçamentária (pg 26);
- g) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social (pg. 11 a 15);
 - Certidão Simplificada (pg 22);
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 19);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 18);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 17);
 - Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 16);





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 20);

Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR (pg 29);

Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 30);

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituado em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

036.

Jaur

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

IV. RESSALVAS

Da análise dos autos verificou-se que não está incluso o Documentos do Sócio Responsável, sendo assim recomenda-se que tais informações sejam anexadas ao processo anteriormente a seu prosseguimento.



037.

Sour



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo, portanto, óbice ao prosseguimento, atentando-se somente para a ressalva apontada.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 05 de abril de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Doc de identificação Resp Empresa Rede Parana Noticis Ltda

2 mensagens

**Jornal da Manhã - Faturamento** <faturamento@jmnews.com.br>

5 de abril de 2021 15:15

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Boa tarde.

Olá Fernanda;

Mando aos seus cuidados conforme solicitado o documento de identificação do Eloir para finalização dos trâmites do processo tendo em vista a contratação do Vamos Ler - Geração Digital.

Att.

aRede
jornaldamanhã

Luis Carlos Rodrigues
Financeiro / Contas a Receber
faturamento@jmnews.com.br
(42) 3220-6278 / 9 9156-1345

CNH - Eloir.PDF
840K**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

5 de abril de 2021 15:31

Para: Jornal da Manhã - Faturamento <faturamento@jmnews.com.br>

Boa tarde!

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Att,

Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR****Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.****Jaguariaíva, Paraná.****Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.****E-mail: comprasjag@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELOIR RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7246103-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 027.390.399-30 06/07/1978

FÉLIXAÇÃO
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA
CLARICE SOCORRO DA SILVA

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02047448645 13/01/2022 24/10/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PONTA GROSSA, PR 14/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 86629465805
 PR912069441

PARANÁ

DEPT. DE LICITAÇÕES
 039
Seu,
 P.M.S.

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1387526810

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387526810



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021

Processo Adm.: 58/2021
Data do Processo: 31/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2021
b) **Nr. Licitação:** 7/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/04/2021
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".



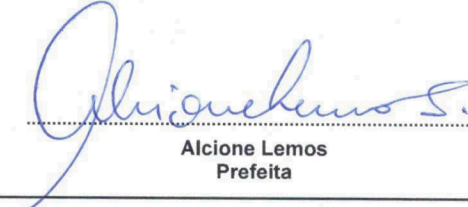
f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
REDE PARANA NOTICIAS LTDA				
1 - DESENVOLVIMENTO PROJETO VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL - Marca:	MES	12,000	3.256,6667	R\$ 39.080,00
Total fornecedor:				R\$39.080,00
Total geral:				R\$ 39.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.3.3.90.39.00	R\$ 39.080,04

Jaguariaíva, 05 de Abril de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

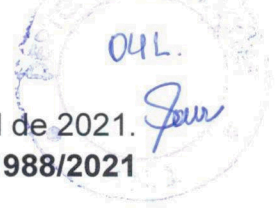
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 05 de abril de 2021.

Ref. Protocolo Nº 1988/2021



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA	R\$ 39.080,00

Data de Homologação: 05/04/2021

Respeitosamente,

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – 3º ANDAR

Bairro: Cidade Alta

Jaguariaiva/PR

Cep: 84200-000

A/c Dpto Compras e Licitação (Fernanda Souza)



PESO
(kg)
Recebe
Assinat
QB



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1.098/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, n. 93, Bairro Oficinas, Cidade de Ponta Grossa-Pr, CEP: 84.035-360, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 7.246.103-7-SSP/Pr e inscrito no CPF nº 027.390.399-30, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 58/2021, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de **R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

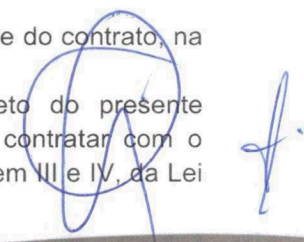
- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital;
- c) No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;
- d) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: 1. nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do Processo Licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE; 2- A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Processo de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguaraiáva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a, b e c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Sra. Andréia Aparecida Valentim designada pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita Municipal
Contratante


REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 15 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 1988/2021.



DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 07/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 040

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 043 à 047

Contratado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

Valor: R\$ 39.080,00 Prazo: 12 meses

Objeto: Contratação de Patrocínio do Programa Educacional “Vamos Ler – Geração Digital”.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

3102/2021
19/04/2021
10:34
Ran

representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. X.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 29/06/2020 até 27/03/2021 em nome da contratada ROSANE DE CAMARGO SOUSA, portadora da carteira de identidade RG nº X.XXX.156-1SSP/PR e C.P.F nºXXX.XXX.089-52, domiciliada no Bairro Terra Roxa, Zona Rural, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

12 4ª feira | 24/Mar/2021 - Edição nº 10900



ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO
631/2021
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Oscar Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

70744/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas e 02 (dois) veículos 0km, 05 lugares para atender as necessidades da Segurança Patrimonial do Município e Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 09 de abril de 2021 às 08h00min do dia 22 de abril de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22 de abril de 2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.
Jaguariaíva, 08 de abril de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47-2021
OBJETO: AQUISIÇÃO MONITOR MULTIPARÂMETRO E UM COLCHONETE TÉRMICO USO VETERINÁRIO.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/04/2021 às 09:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 12/04/2021, até às 08:30 do dia 23/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 23/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 23/04/2021.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º andar no endereço informado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: bllcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3335-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva, 06 de abril de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2803/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5636
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.643/2021
ENTIDADE: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.080,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2021
TOMADA DE PREGO Nº03/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DR. HÉLIO ARAÚJO DE MAIS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA TERCEIRA REGIONAL DE SAÚDE.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021 | VIGÊNCIA: 6 MESES.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.096/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA-EPP.
CNPJ: 82.510.371/0001-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 249.555,45

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLIEDRO, BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E RACHÃO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM 2021.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.097/2021
CONTRATADA: IARO MARQUES DIB - ME.
CNPJ: 01.687.001/0001-19 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 716.303,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2021
OBJETO: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.098/2021
CONTRATADA: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.
CNPJ: 18.826.244/0001-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.980,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.099/2021
CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 07.052.779/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.277,00
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.100/2021
CONTRATADA: GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 32.158.543/0001-28 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.186,00
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.101/2021
CONTRATADA: MATHEUS ALVES COELHO-ME.
CNPJ: 32.604.161/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.580,00

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2020
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E AMBULATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HMCL.
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 1285/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 1285/2020, CONFORME MANIFESTADO O INTERESSE PELA CONTRATADA E DEFERIDO PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 7º, INC. II, DA LEI 8.666/93 E A CLÁUSULA 19ª DO CONTRATO 1285/ 2020.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA - PR
COMSAUDE/JAGVA
RESOLUÇÃO Nº 04
APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde (COMSAUDE) do Município de Jaguariaíva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO
A apresentação do Plano de Aplicação de recursos realizada no reunião extraordinária de 08/04/2021, referente à proposta: 10952.292000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal Carolina Lupton) no valor de R\$30.183,38.

RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos remanescente referente à proposta: 10952.292000/1200-01.
Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária conforme Ata nº198 da 08/04/2021.
Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariaíva, 08 de abril de 2021.
LIDIANE MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariaíva

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 031/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR

REGIANE MARTINS DA COSTA PASSOS, portadora do RG nº XX.XXX.166-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXXX.XXX.419-08, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o ofício sob protocolo nº 281-2021, datado de 07/04/2021, indicando-a para assessorar o Vereador Mateus Willian Passos Felix, tendo como data de nomeação em 05/04/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 7 de abril de 2021.
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 032/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR

MEIRIANE DA SILVA COSTA, portadora do RG nº XXXXX192-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXXX.XXX.939-42, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o ofício nº 052/GAB/2021, sob protocolo nº 0289-2021, datado de 09/04/2021, indicando-a para assessorar a Presidência, tendo como data de nomeação em 09/04/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 9 de abril de 2021.
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2021.
Ementa: Altera a Resolução nº 01/2018, da Câmara Municipal de Jaguariaíva.
Autoria: Mesa Executiva

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

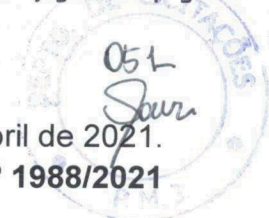
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 20 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 1988/2021



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio referente ao objeto contratual da Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Valor (R\$)
39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 7 / 9
Data: 30/04/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 104790/2021
Data do Bloqueio: 16/04/2021

Órgão: 10.000 Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
Unidade: 10.003 Departamento de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0004 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.043 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 182

052
Jaw

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.100103.01.01.00.00	16/04/2021		340.214,51	39.080,00	301.134,51

Protocolo 1988/2021 Val referente a contratação projeto educacional Vamos Ler Digital .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.080,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 508/2021

Processo Administrativo: **58/2021**
Data do Processo: **31/03/2021**
Contrato: **1098/2021**
Data da Contratação: **06/04/2021**
Data da Solicitação: **06/05/2021**
Data de Homologação: **05/04/2021**
Sequencial do Contrato: **45475**

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 7/2021 - IL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: REDE PARANA NOTICIAS LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 18.826.244/0001-93

Celular:

Endereço: MARQUES DE SOUZA, OFICINAS - 84035-360, PONTA GROSSA - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.003 - SMECE - Departamento de Ensino Fundamental

Despesa: 182 - Manutenção do Ensino Fundamental -
10.003.12.361.0004.2043.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

Objeto da Contratação: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	DESENVOLVIMENTO PROJETO VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL		3.256,6667	39.080,00

Total Geral: 39.080,00

Jaguariaíva/PR, 06 de Maio de 2021


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

054. Juv

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 12 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº 1988/2021

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 508/2021**, em conformidade à Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital". (Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021).

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
Data: 17/05/2021
Usuário: Rozilda18

Obs.
Sara

Data do Empenho: 13/05/2021
Nº do Empenho: 2681/2021
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE
Unidade:	10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional:	12.361.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00102.100102.02.01.00.00	FUNDEB 40%

Valor Dotação:	970.000,00	Empenhos anteriores:	556.668,75
Valor Dotação Atualizada:	970.000,00	Valor do empenho:	39.080,00
Total (A):	970.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	595.748,75
		Total (A - B):	374.251,25

Credor: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CPF/CNPJ: 18.826.244/0001-93 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: MARQUES DE SOUZA - Cidade: Ponta Grossa UF: PR
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 98738-7
Agência: 730 - - SICREDI PIRAI Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
Processo nº 1988/2021. Valor referente a contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 39.080,00

Fundamento legal: Número Processo: 58/2021 Data:
Modal. licitação: Inexigibilidade de licitação Número Licitação: 7/2021 Data:
Contrato: 1098/2021 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/05/2021
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 340/2022 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 30 de março de 2022

Ilmo Sr
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de renovação contrato 7/2021

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com urgência da renovação do contrato 7/2021 a favor REDE PARANÁ NOTÍCIAS.

Lo Inviabilidade

** Contrato Nº 1.098/21.*

Tal solicitação se faz necessária para continuação do projeto Vamos Ler desenvolvido com os alunos de 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

Ressaltamos a urgência devido ao vencimento que ocorrerá em 06/04/2022.

Segue nova proposta.

Atenciosamente

Rosane Sampaio Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

Ponta Grossa, 17 de Março de 2022.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva.
A/C Prefeita Municipal, Alcione Lemos.
C/C Secretária de Educação, Erla Maria Ribeiro de Mello.

Vimos, por meio desta, apresentar proposta de aquisição do programa “Vamos Ler - Geração Digital” visando atender os alunos da rede municipal, como segue:

1) **PROPONENTE: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**

Informações sobre o proponente: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas.

2) **PROPOSTA: AQUISIÇÃO DO PROGRAMA “VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL”**

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo Grupo aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

3) **PRÊMIOS RECEBIDOS:**

Em 2011, o “Vamos Ler” ganhou “Menção Especial” na categoria “Conectando com o Celular”, no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do “Vamos Ler”, alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o “Quarto Poder”. Em 2010, com a orientação do “Vamos Ler”, a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro “Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa”, promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi “Voz da Liberdade”.

CHANCELAS:



O **Programa Selo Social** de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



O **Projeto ODM** visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

4) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler - Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;
- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

5) PÚBLICO-ALVO

O projeto "**Vamos Ler - Geração Digital**" atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 60 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

6) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA CADA ANO LETIVO

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;

- Formar professores - através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

7) CUSTO DA ADESÃO

Valor anual: R\$ 48.240,00*

*Considerando o ano letivo 2022.

Forma de pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

8) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.

9) CONCLUSÃO

É indispensável aceitar o quanto os meios de comunicação são capazes de influenciar tanto as grandes decisões políticas e econômicas, como as sociais e culturais. Ciente deste poder que a mídia exerce na formação de identidades sociais, principalmente nos jovens em idade escolar, onde aprendem a ler o mundo de fora e o levam para dentro da escola, o portal aRede criou o "Vamos Ler - Geração Digital", que se configura também como um projeto de Responsabilidade Social, preocupado não apenas com a formação do leitor, mas com toda uma bagagem histórica e cultural de um cidadão.

Atenciosamente,

Eloir Rodrigues

Diretor

Eloir@jmnews.com.br

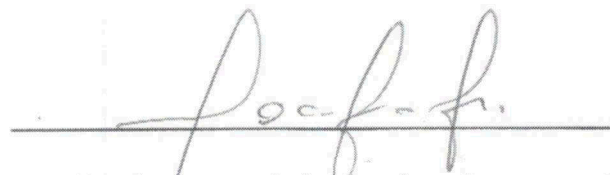
(42) 3220 6262 / (42) 9.8412-4503

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins que a REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.826.244/0001-93 , com sede na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas — Ponta Grossa — PR — CEP 84035-360, possui exclusividade no projeto: CULTURAL VAMOS LER e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Ponta Grossa, 09 de Março de 2022.

Esta Declaração tem validade durante o ano Letivo de 2022.



Associação dos Municípios dos Campos Gerais



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Ofício nº 340/2022 – DAE/SMECEL
Apenso ao Protocolo Nº 1988/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição do Departamento Administrativo Estrutural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.098/2021 derivado do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021, que objetivou a Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva/PR, 31 de março de 2022.

PARECER JURÍDICO

Considerando o Contido no Ofício nº 340/2022 – DAE/SMECEL, sobreveio requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pleiteando a renovação contratual do termo nº1.098/2021 junto a empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

Sobre o feito, segue a análise:

O referido contrato tem como objeto a Implantação de projeto educacional para as mídias que incentivam e orientam a utilização dos meios de comunicação nas escolas, foi firmado em 06/04/2021 pelo período de doze meses.

É o breve relato.

I. DA PREVISÃO CONTRATUAL DO PROLONGAMENTO DA VIGÊNCIA.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. Da análise do instrumento principal verifica-se que a exigência de previsão expressa quanto ao prazo foi devidamente cumprida.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de **prorrogação** dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º,:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” [...]

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Conforme apontamentos doutrinários, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual.

A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93. Já o §2º, apesar de falar de “prorrogação”, trata na verdade de uma “renovação”, que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período.

De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significativo “prorrogação” tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

No requerimento pactuado, o objeto traz como única modificação ao Contrato nº 1.098/2021 a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente – e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção prevista no pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório.

Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Zavascki, j. 11/11/2008)

063.
Juu



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

II. DA QUALIFICAÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

Conforme orientação doutrinária, observamos que para que um serviço seja considerado contínuo faz-se necessário obrigatoriamente que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assim, *“a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 949.)

É dever da Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada.

Dessa forma, e em homenagem ao princípio da segregação de funções – que orienta a atividade de controle –, também não caberia a esta Procuradoria Jurídica definir a “continuidade” do serviço.

Limitamo-nos, portanto, a aferir questões técnicas, o que o fazemos na presente peça.

III. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 06/04/2021 e não possui nenhuma renovação, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido, o que possibilita a renovação.

064
JW



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

06/5
Juu

IV. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO NO INTERESSE PELA RENOVAÇÃO.

Da análise do requerimento, verificamos que está presente manifestação expressa da empresa contratada indicando interesse na renovação contratual, o que preenche requisito legal pertinente.

V. SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.

Anexo ao requerimento, encontra-se solicitação assinada pela Secretaria responsável pela fiscalização e gestão contratual pleiteando a renovação.

Desta forma, pressupõe-se que a execução contratual tem se dado de maneira satisfatória, bem como que não existem penalidades impostas à empresa, o que nos permite opinar pela possibilidade de renovação contratual.

VI. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, deverão ser acostadas ao requerimento certidões que comprovam a regularidade da empresa.

Tal fato supre a exigência descrita na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

066
Silva

VII. DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Antes de dado o prosseguimento, deve ser remetido o feito à Secretaria Municipal de Planejamento, a fim de que verifique se existe previsão orçamentária para satisfação da despesa, para que seja dado preenchimento ao requisito constante no art. 16, inc. II, da L.C. 101/2000.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, sob o aspecto especificamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina pela declaração de que a solicitação atende aos requisitos legais pertinentes, nada obstando que o presente Termo de Aditivo possa ser firmado entre os contratantes, desde que atendidos os apontamentos descritos nesta peça.

Reiteramos, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer. S.M.J.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

067
Jeu

PROCESSO/ANO: 5679 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 12/05/2022 11:02:33
SÚMULA: CIRCULAR Nº 202/2022 DCL - ENCAMINHA TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO IL Nº 07/2022 PARA ASSINATURA

DESTINO: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LA

Amanda

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 202/2022.- DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO- IL Nº 07/2022- PARA ASSINATURA.
Jaguariaíva, 10 de Maio de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021. Seguem dados da contratação:

1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.098/2021

Contratado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos departamentos e instituições escolares, culturais e esportivas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Natureza do Aditivo: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO PRINCIPAL PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses a findar-se em 06/04/2023.

O valor anual da renovação corresponde a R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Processo licitatório nº 58/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 49/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nesta.

069.
Sew



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diretor Mauricio Fernandes

Encaminho as duas vias do 1º termo aditivo do contrato 1098/2021 da Empresa Rede Paraná Notícias LTDA devidamente assinadas.

17/05/2022

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 220/2022.- DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO- IL Nº 07/2021- PARA ASSINATURA.
Jaguariáiva, 19 de Maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021. Seguem dados da contratação:

1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.098/2021

Contratado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Objeto: Contratação de patrocínio do programa educacional "Vamos Ler-Geração Digital".

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Natureza do Aditivo: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO PRINCIPAL PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses a findar-se em 06/04/2023.

O valor anual da renovação corresponde a R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Processo licitatório nº 58/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.098 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, 93, Bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), empresário, portador (a) CPF nº 027.390.399-30, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual do instrumento principal pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 06/04/2023.

O valor anual da renovação corresponde a R\$ 48.240.00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Contratada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



043. Jan

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.098 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA...

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual do instrumento principal pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 06/04/2023.

O valor anual da renovação corresponde a R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA Alcione Lemos - Prefeita Municipal

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA Contratada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer



IPASPMJ

Contrato administrativo nº 01/2021 – 1º aditivo contratual. Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento...



CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município...

Dia: 26 de maio de 2022 (quinta-feira) Hora: 09h00min. (início) Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIÁIVA, em 03 de maio de 2022.

Vereador Diválci da Silva Melo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador José Marcos Pessa Filho Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 5/2022 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PISO EM FRENTE AO PRÉDIO, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA VEDAÇÃO DE JANELAS E PINTURAS EM GABINETES, conforme orçamentos e documentação anexa.

Table with columns: Item, Marca, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like TUBO DE MOLDURA, TINTA CONTRA FERRUGEM, etc.

Valor Global: 1.967,95 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Table with columns: Descrição, Código de Referência, Funcional programática, Fonte de recursos, Natureza da despesa, Grupo da fonte de recursos. Includes item 01.001.01.031.0001.2001.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo dispensa Nº 5/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

Table with columns: Contratado no lote, Valor R\$, Valor R\$ por metro, Condições de pagamento, Lote. Includes items like FERRAGENS BENATO LTDA, JÁDAS DAS TINTAS TAPÉVA, J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PISO EM FRENTE AO PRÉDIO, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA VEDAÇÃO DE JANELAS E PINTURAS EM GABINETES.

Table with columns: Descrição, Código de Referência, Funcional programática, Fonte de recursos, Natureza da despesa, Grupo da fonte de recursos. Includes item 01.001.01.031.0001.2001.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

EXTRATO - CONTRATO Nº 07/2021

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Pregão nº 1/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA Contratado: R BRAGA ROSENDO - CNPJ: 19.904.080/0001-58 End: R TIRADENTES N. 310, O SALA A - CEP: 84950000 - BAIRRO: TOYOKI

Table with columns: Descrição, Código de Referência, Funcional programática, Fonte de recursos, Natureza da despesa, Grupo da fonte de recursos. Includes item 01.001.01.031.0001.2001.

Cláudio Roberto Fernandes Paisios

Jaguariáiva, 28/04/2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Vereador-Presidente Câmara Municipal de Jaguariáiva

*O original encontra-se assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

0721
S

PROCESSO/ANO : 00000963/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	27/01/23 16:38

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice123
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 38/2023 - DAE/SMECEL -SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 1098/2021 A FAVOR REDE PARANÁ NOTÍCIAS. CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 27/01/2023 16:36	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 38/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de renovação contrato 1098/2021

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com urgência da renovação do contrato 1098/2021 a favor REDE PARANÁ NOTÍCIAS.

Tal solicitação se faz necessária para continuação do projeto Vamos Ler desenvolvido com os alunos de 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

Ressaltamos a urgência devido ao vencimento que ocorrerá em 06/04/2022.

Segue nova proposta.

Atenciosamente

Rosângela Spatolin Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

Ponta Grossa, 20 de Dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva.
A/C Prefeita Municipal, Alcione Lemos.
C/C Secretária de Educação, Erla Maria Ribeiro de Mello.

Vimos, por meio desta, apresentar proposta de aquisição do programa “Vamos Ler - Geração Digital” visando atender os alunos da rede municipal, como segue:

1) **PROPONENTE: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**

Informações sobre o proponente: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas.

2) **PROPOSTA: AQUISIÇÃO DO PROGRAMA “VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL”**

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo Grupo aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

3) **PRÊMIOS RECEBIDOS:**

Em 2011, o “Vamos Ler” ganhou “Menção Especial” na categoria “Conectando com o Celular”, no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do “Vamos Ler”, alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o “Quarto Poder”. Em 2010, com a orientação do “Vamos Ler”, a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro “Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa”, promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi “Voz da Liberdade”.

CHANCELAS:



O [Programa Selo Social](#) de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



O [Selo ODM](#) visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

4) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler - Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;
- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

5) PÚBLICO-ALVO

O projeto "**Vamos Ler - Geração Digital**" atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 60 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

6) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA CADA ANO LETIVO

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;

- Formar professores - através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

7) CUSTO DA ADESÃO

Valor anual: R\$ 52.099,20,00*

*Considerando o ano letivo 2023.

Forma de pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

8) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.

9) CONCLUSÃO

É indispensável aceitar o quanto os meios de comunicação são capazes de influenciar tanto as grandes decisões políticas e econômicas, como as sociais e culturais. Ciente deste poder que a mídia exerce na formação de identidades sociais, principalmente nos jovens em idade escolar, onde aprendem a ler o mundo de fora e o levam para dentro da escola, o portal aRede criou o “Vamos Ler - Geração Digital“, que se configura também como um projeto de Responsabilidade Social, preocupado não apenas com a formação do leitor, mas com toda uma bagagem histórica e cultural de um cidadão.

Atenciosamente,

Eloir Rodrigues

Diretor

Eloir@jmnews.com.br

(42) 3220 6262 / (42) 9.8412-4503



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 06 de fevereiro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 963/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Encaminho solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente à possibilidade de concessão de 2º Aditamento ao objeto do Contrato Nº 1.098/2021, referente à Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital", conforme informações contidas no presente:

Valor (R\$)

R\$ 52.099,20 (cinquenta e dois mil, noventa e nove reais, e vinte centavos)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

227 104/102
Sup. Fiscal



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 8 / 8
Data: 06/03/2023
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 360151/2023
Data do Bloqueio: 01/03/2023

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0004	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.047	Manutenção da Educação Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	227	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00102.00102.02.01.00.00.1	01/03/2023		355.269,53	52.099,20	303.170,33

Processo N° 1988/2021. Valor referente a contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Fonte de Recursos:

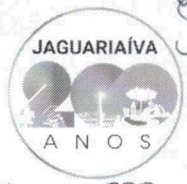
Número:	Descrição:	Valor:
00102.00102.02.01.00.00.1	FUNDEB 30%	52.099,20



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Protocolo Nº 963/2023
Apenso ao Protocolo Nº 1988/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.098/2021 derivado do processo de Inexigibilidade de Licitação, que objetivou a Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES





ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria responsável - SMECEL no âmbito do procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 07/2021 – Processo DCL n.º 058/2021, contrato administrativo n.º 1.098/2022.

Alegou a secretaria, por meio dos **Ofícios n.º 038/2023 – DAE/SMECEL**, a necessidade de acréscimo no prazo de vigência com a justificativa desta prorrogação para fins de continuação dos serviços do Projeto **Vamos Ler**, desenvolvido com os alunos da 5º ano da rede municipal, promovidos pela SMECEL, que constam nos processos/ano **0000963/2023**.

Passemos a análise do pleito.

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública é regido pelas disposições da Lei 8.666.93, nesta estabelece os casos que admitem a prorrogação contratual, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

V - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

(grifei)

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado quando houver justificativa e autorização da autoridade competente, no caso dos autos, a secretária competente apresentou justificativa.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

Da análise do feito verificamos que o instrumento principal com prazo de vigência de 12 (doze) meses, se encerra no dia 06/04/2023¹ (recesso), assim, tal prazo de vigência deve ser prorrogado para **10/04/2023** (segunda-feira), sendo que de acordo com a justificativa da fiscal do contrato da SMECEL, existe a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para fins de prestação de serviços no projeto **Vamos Ler**.

¹ Código Civil:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º - Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

....

§ 3º - Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocais200anos

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **POSSIBILIDADE** de **prorrogação da vigência** do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2023**. Saliento que os valores não deverão ser alterados, sendo a prorrogação unicamente de prazo. Ainda ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 3 de abril de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município



085
K

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Praça Isabel Branco e Silva, nº 142 – 2º ANDAR

Bairro: Cidade Alta

Jaguariaiva/PR

Cep: 84200-000



A/c Dpto Compras e Licitação (Fernanda Souza)



PESO (kg) 0,49

Recebedor

Assinatura

OV 227



006
k



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000005252/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	26/04/23 14:38

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice123
Súmula/Descrição :	CIRCULAR N° 041/2023 - DCL - ENCAMINHA 2° TERMO ADITIVO IL N° 07/2021 PARA ASSINATURA. CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 26/04/2023 14:37	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 041/2023 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO IL Nº 07/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 25 de Abril de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 2º Termo Aditivo do **Contrato Administrativo Nº 1.098/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021**. Seguem dados da contratação:

Contratado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Objeto: Contratação de patrocínio do Programa Educacional “Vamos Ler” – Geração Digital

Natureza do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 10/04/2023 e término em 10/04/2024.

Valor anual da renovação: R\$ 52.099,20 (Cinquenta e dois Mil, noventa e nove Reais e vinte centavos).

Processo Licitatório: 58/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,



Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Circular nº 053/2023 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO IL Nº 07/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 03 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 2º Termo Aditivo do **Contrato Administrativo Nº 1.098/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021**. Seguem dados da contratação:

Contratado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Objeto: Contratação de patrocínio do Programa Educacional “ Vamos Ler” – Geração Digital

Natureza do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 10/04/2023 e término em 10/04/2024.

Valor anual da renovação: R\$ 52.099,20 (Cinquenta e dois Mil, noventa e nove Reais e vinte centavos).

Processo Licitatório: 58/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocms20Anos

089
K

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.098/2021

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 1098/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a Prefeita, ALCIONE LEMOS, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, nº 93, Ponta Grossa/PR, representada por Eloir Rodrigues da Silva, qualificado no contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base na **Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo n.º 1098/2021**, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 10/04/2023 a término em 10/04/2024, conforme solicitação por meio do ofício n.º 38/2023 – DAE/SMECEL.
- 1.2. Valor anual da renovação: R\$. 52.099,20 (Cinquenta e Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.


3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 3 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.
Contratada


Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratante

TESTEMUNHAS:

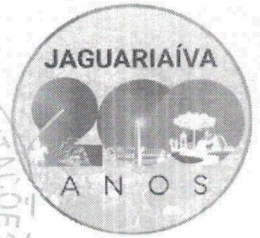
- 1.
- 2.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.098/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003006/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	11/03/24 10:17

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 267/2024 - DAE/SMECEL - SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A REDE PARANÁ NOTÍCIAS, CONTRATO Nº 1098/2021, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO VAMOS LER, CONFORME RELACIONADO EM A ANEXO.
Observação:	
Jaguariáiva, 11/03/2024 10:15	



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 267/2024 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 08 de março de 2024

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de renovação contrato 1098/2021

Ilmo(a) Sr(a),


A finalidade do mesmo é expressar nossa firme intenção de renovar o contrato com a Rede Paraná Notícias, contrato 1098/2021, para dar continuidade ao Projeto Vamos Ler.

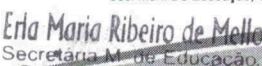
Esta iniciativa tem sido fundamental para promover a leitura e a educação em nossas escolas, e acreditamos que sua renovação é não apenas desejável, mas crucial por diversos motivos:

- Desde o início do Projeto Vamos Ler, testemunhamos um significativo impacto positivo em nossa comunidade. O programa tem inspirado crianças a desenvolverem o hábito da leitura, ampliando seus horizontes intelectuais e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social.
- A parceria estabelecida entre nossa instituição e a Rede Paraná Notícias tem sido pautada pela qualidade, profissionalismo e credibilidade. A renovação deste contrato representa um compromisso contínuo com o investimento na educação de nossa comunidade. Através do Projeto Vamos Ler, estamos promovendo o acesso à educação de qualidade e incentivando o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o sucesso acadêmico e profissional de nossos cidadãos.
- Ao longo do período em que o Projeto Vamos Ler esteve em vigor, pudemos observar resultados tangíveis e mensuráveis. Desde o aumento do interesse pela leitura até melhorias nos índices de alfabetização e compreensão de textos, os benefícios deste programa são evidentes e justificam seu contínuo suporte e investimento.

Segue novo proposta.


Andreia Ap. Valentim
Diretora Municipal de Educação
Decreto nº 023/2021 de 17/03/2021

Atenciosamente

Erika Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Erika Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200





Nossa audiência Portal aRede | **acessos diretos:** 5.000.000 (cinco milhões) de visualizações de páginas/mês; 1 milhão de visitantes diferentes/mês; Facebook: 205 mil seguidores e alcance chega de 1,5 milhão de pessoas/mês; **Whatsapp:** mais de 60 grupos com 12 mil participantes; **Outras redes sociais:** Twitter, Youtube e Instagram. **Jornal da Manhã** | 5 mil exemplares diários e circulação em 26 cidades.

Ponta Grossa, 08 de Janeiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
A/C Prefeita Municipal, Alcione Lemos.
C/C Secretária de Educação, Erla Maria Ribeiro de Mello.

Vimos, por meio desta, apresentar proposta de aquisição do programa “**Vamos Ler - Geração Digital**” visando atender os alunos da rede municipal, como segue:

1) PROPONENTE: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Informações sobre o proponente: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas.

2) PROPOSTA: AQUISIÇÃO DO PROGRAMA “VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL”

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo Grupo aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.



3) PRÊMIOS RECEBIDOS:

Em 2011, o “Vamos Ler” ganhou “Menção Especial” na categoria “Conectando com o Celular”, no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do “Vamos Ler”, alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o “Quarto Poder”. Em 2010, com a orientação do “Vamos Ler”, a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro “Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa”, promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi “Voz da Liberdade”.

CHANCELAS:



O Programa Selo Social de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



O Selo ODM visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

4) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler - Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;
- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

5) PÚBLICO-ALVO

O projeto “**Vamos Ler - Geração Digital**” atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 60 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.



6) **RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA CADA ANO LETIVO**

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;
- Formar professores - através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

7) **CUSTO DA ADESÃO**

Valor anual: R\$ 54.704,16*

*Considerando o ano letivo 2024.

Forma de pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

8) **CONTRAPARTIDAS**

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.

9) **CONCLUSÃO**

É indispensável aceitar o quanto os meios de comunicação são capazes de influenciar tanto as grandes decisões políticas e econômicas, como as sociais e culturais. Ciente deste poder que a mídia exerce na formação de identidades sociais, principalmente nos jovens em idade escolar, onde aprendem a ler o mundo de fora e o levam para dentro da escola, o portal aRede criou o “**Vamos Ler - Geração Digital**”, que se configura também como um projeto de Responsabilidade Social, preocupado não apenas com a formação do leitor, mas com toda uma bagagem histórica e cultural de um cidadão.

Atenciosamente,

Eloir Rodrigues

Representante Legal

eloir@grupoarede.com.br / faturamento@jmnews.com.br

(42) 3220 6278 / (41) 9.8412-4503



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos



Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 048/2024

PROTOCOLO Nº. 1988/2021

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação fr patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler – Geração Digital".

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 54.704,16 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (194) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (209) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: (220) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%

103 – 5% sobre transferências constitucionais

104 – Demais impostos vinculados à Educação

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariáiva em, 20 de março de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA B / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

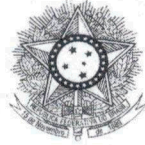
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902260634304131

Informação obtida em 18/03/2024 09:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão n°: 18639306/2024

Expedição: 18/03/2024, às 09:34:31

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.826.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:54 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **B526.76D8.D4D8.38F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Wilham

Para exarar parecer sobre o pedido de aditamento.

Jaguariaíva, 20 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

I. Relatório.

1. Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato administrativo n.º **1.098/2021 de fls. 043 a 047**, interposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SMECEL**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Inexigibilidade n.º 007/2021 – Processo n.º 1988/2021**, de 01/03/2021.

2. Alegou a **SMECEL** a necessidade de prorrogação contratual, com a seguinte justificativa, de acordo com os documentos inclusos na solicitação de fls. 091 (Ofício n.º 267/2024-DAE/SMECEL e Ofício n.º 236/2024):

A finalidade do mesmo é expressar nossa firme intenção de renovar o contrato com a Rede Paraná Notícias, contrato 1098/2021, para dar continuidade ao Projeto Vamos Ler.

Esta iniciativa tem sido fundamental para promover a leitura e a educação em nossas escolas, e acreditamos que sua renovação é não apenas desejável, mas crucial por diversos motivos:

- Desde o início do Projeto Vamos Ler, testemunhamos um significativo impacto positivo em nossa comunidade. O programa tem inspirado crianças a desenvolverem o hábito da leitura, ampliando seus horizontes intelectuais e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social.
- A parceria estabelecida entre nossa instituição e a Rede Paraná Notícias tem sido pautada pela qualidade, profissionalismo e credibilidade. A renovação deste contrato representa um compromisso contínuo com o investimento na educação de nossa comunidade. Através do Projeto Vamos Ler, estamos promovendo o acesso à educação de qualidade e incentivando o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o sucesso acadêmico e profissional de nossos cidadãos.
- Ao longo do período em que o Projeto Vamos Ler esteve em vigor, pudemos observar resultados tangíveis e mensuráveis. Desde o aumento do interesse pela leitura até melhorias nos índices de alfabetização e compreensão de textos, os benefícios deste programa são evidentes e justificam seu contínuo suporte e investimento.

Segue novo proposta.

André Luiz Valentim
Diretor de Educação
12/01/2021

Atenciosamente
Eria Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ofício nº 003/2021 de 12/01/2021
Rua Maria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3. Consta ainda que a empresa Rede Paraná Notícias Ltda – CNPJ n.º 18.826.244/0001-93, manifestou interesse na manutenção do contrato com reajuste – fls. 092 a 094.

4. Passemos a análise do pleito.

II. Análise do requerimento.

5. Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

102

6. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, neste caso é regido pela Lei 8.666.93, vejamos as disposições:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que **poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

V - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. **(grifei)**

7. O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

8. Verifica-se assim que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), quanto o aditivo de valor e modificação de preços, estes podem ser pleiteados, desde que **haja justificativa de preço e autorização da autoridade competente**, no caso dos autos.

9. Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º andar, Cidade Alta / Ramal. 9438

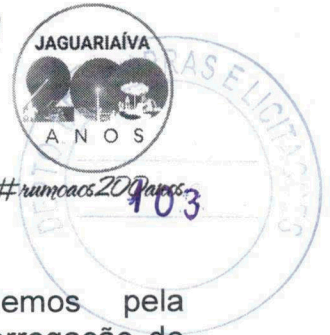


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Conclusão.

10. Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual (CA n.º 1098/2021) de prorrogação de prazo de vigência e execução, desde que o gestor solicitante apresente as devidas justificativas indicadas nos itens **8 e 9** deste parecer.

11. Previamente, o processo deverá ser enviado à Prefeita, para a devida autorização para formalização do termo de aditivo contratual, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.

12. Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo.

Jaguariáiva/PR, 21 de março de 2024.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município



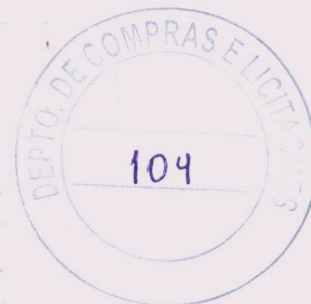


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.
Ratifico o parecer do Procurador Municipal, em caso de concordância solicito autorização para expedição do termo aditivo do contrato.

Jaguariáiva, 21 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 01988/2021

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 22/03/2024


Alcione Lemos
Prefeita

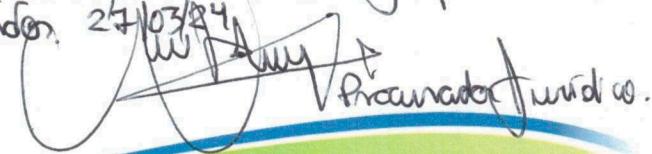
[The body of the document is crossed out with a large blue diagonal line.]

ao Procurador Municipal

para expedir o termo aditivo


Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Informo que o minuta do di. aditivo contratual já foi enviada para o setor de contratos. 27/03/24.


Procurador Jurídico



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 27 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Praça Isabel Branco e Silva, nº 142 – 2º ANDAR

Bairro: Cidade Alta

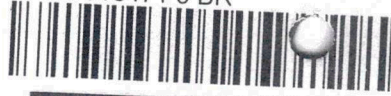
Jaguariaiva/PR

Cep: 84200-000

A/c Dpto Compras e Licitação (Ione Prado)

Correios		REGISTRADO URGENTE	3
		registered priority	K
Recebedor			
Assinatura			Doc.

BR 97318471 5 BR



107



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

Circular nº 022/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – IL Nº 07/2021 – PARA ASSINATURA



Jaguariaíva, 11 de Abril de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, 3 vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.098/2021

Contratada: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Objeto: Contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler - Geração Digital".

Natureza do Aditivo: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2024** até **10/04/2025**.

Valor estimado anual: **R\$. 54.704,16** (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade n.º 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 1.098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, já qualificada no contratual principal.

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, Ponta Grossa/PR, representada por Eloir Rodrigues da Silva, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com os artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 00003006/2024, adita-se o contrato principal para fins de:

- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2024** até **10/04/2025**.
- Valor estimado anual: **R\$. 54.704,16** (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2024.

Município de Jaguariaíva.
Contratante

Rede Paraná Notícias Ltda.
Contratada

Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.

Testemunhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC****



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000001888/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	06/02/25 11:53

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
Usuário :	Maria Eduarda da Silva Ferraz
Súmula/Descrição :	OFÍCIO 142/2025/DAE/SEMEC - SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 58/2021 - EMPRESA REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
Observação:	
	Jaguariaíva, 06/02/2025 11:52

Responsável pelo Processo



Ofício nº 142/2025 – DAE/SEMEC

Jaguariaíva, 04 de Fevereiro de 2025.

De: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Departamento de Compras



ASSUNTO: **SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 58/2021- EMPRESA REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA**

Processo Administrativo

Contrato Nº 1098121

Prezados

Solicitamos a Prorrogação do contrato nº58/2021 da empresa **REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA**.

Tal solicitação se faz necessária, para dar continuidade ao Projeto “Vamos Ler Digital”, a empresa tem interesse em continuar com os serviços, conforme anexo.

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

Ponta Grossa, 08 de Janeiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva.

A/C Prefeito Municipal, José Sloboda.

C/C Secretária de Educação, Hercília Alves Teixeira.



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Emilio de Menezes, 1063, Oficinas, Cidade Ponta Grossa PR, Cep: 84040-030.

Com a presente, comunicamos a Vossa Excelência que o contrato nº 1098-2021, inexistência 07-2021 no seu 3º (terceiro) termo aditivo firmado junto a Rede Paraná Notícias Ltda Ltda que tem por objeto o presente contrato a implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, se encerrará no dia 10 de Abril de 2025. Sendo assim, esta empresa demonstra o máximo interesse em continuar prestando serviços à Prefeitura Municipal de Jaguariaiva (SME), apresentando proposta de solicitação para um 4º (quarto) termo aditivo ao contrato de prazo e valor.

1) **PROPOSTA: PATROCÍNIO DO PROGRAMA "VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL"**

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo Grupo aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a "leitura de mundo" dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O "Vamos Ler" orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma "Geração Digital" exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

2) PRÊMIOS RECEBIDOS:

Em 2011, o "Vamos Ler" ganhou "Menção Especial" na categoria "Conectando com o Celular", no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do "Vamos Ler", alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o "Quarto Poder". Em 2010, com a orientação do "Vamos Ler", a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro "Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa", promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi "Voz da Liberdade".

CHANCELAS:



O Programa Selo Social de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



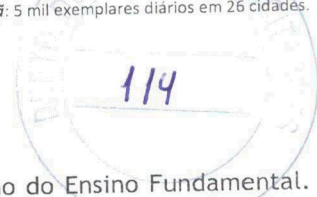
O Selo ODM visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

3) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler - Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;
- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.



4) PÚBLICO-ALVO

O projeto "Vamos Ler - Geração Digital" atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 60 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

5) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA CADA ANO LETIVO

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;
- Formar professores - através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

6) CUSTO DA ADESÃO

Valor anual: R\$ 57.439,36*

*Considerando o ano letivo 2025.

Forma de pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

Vigência Contratual: até Dezembro 2025.

7) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.

Atenciosamente,

Eloir Rodrigues

Representante Legal

eloir@grupoarede.com.br / faturamento@grupoarede.com.br

(42) 3220 6278 / (41) 9.8412-4503

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



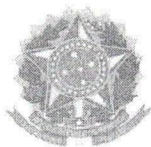
Declaramos, para os devidos fins que a **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93 , com sede na Rua Emilio de Menezes, nº 1063, Bairro: Oficinas, Cidade: Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-030, possui exclusividade no projeto: **CULTURAL VAMOS LER** e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Esta declaração tem validade para o ano de 2025

Ponta Grossa, 07 de Janeiro de 2025.

Giorgia Enrietti Bin Bochenek
PRESIDENTE

Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa



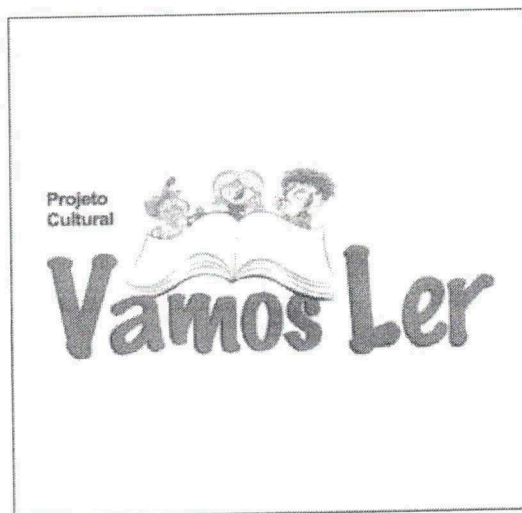
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 905313658

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 19/09/2012
Data da concessão: 27/10/2015
Fim da vigência: 27/10/2025

Restrição: Sem direito ao uso exclusivo da expressão "PROJETO CULTURAL"

Titular: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA [BR/PR]
CNPJ: 18826244000193
Endereço: Rua Marques de Souza, Nº 93, Sala B, Oficinas, 84035-360, Ponta Grossa, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 2.5.2, 2.5.3, 20.7.2 e 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Clubes (Serviços de -) [lazer ou educação]; Educação (Serviços de -); Exposições (Organização de -) para fins culturais ou educativos; Informações sobre educação [instrução]; Organização de competições [educação ou entretenimento]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Clube de livro e disco [lazer ou educação]; Clube de vídeo game e vídeo cassete [lazer ou educação]; Serviços de educação, prestados a título de assistência social;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



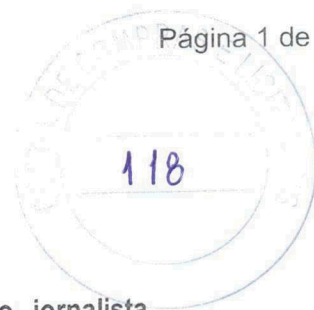
Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 905313658

Rio de Janeiro, 01/03/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
 NIRE nº 41207699112
 CNPJ nº 18.826.244/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 7246103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30, CNH nº 02047448645 DETRAN-PR.

Único sócio cotista da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Av. Doutor Vicente Machado, 721, Sala 3, Centro CEP 84010-000, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013 e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RERRATIFICAÇÃO: Onde se lê DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL no registro em 19/09/2024 09:07 SOB Nº 20246771763 na Junta Comercial do Paraná, LEIA-SE: DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
 NIRE nº 41207699112
 CNPJ nº 18.826.244/0001-93

ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30 CNH nº 02047448645 DETRAN-PR. Único sócio cotista da totalidade do Capital Social da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO: RUA: EMÍLIO DE MENEZES, Nº 1063, OFICINAS, PONTA GROSSA – PR. CEP 84.040-030. Cadastro Municipal: 52089.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

SÓCIO	Capital Social	Cotas	%
ELOIR RODRIGUES DA SILVA	R\$50.000,00	50.000	100%
Total	R\$50.000,00	50.000	100%

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social é: A) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; B) EDIÇÃO DE JORNAIS; C) ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; E) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TECNOLÓGICOS; F) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao período.

Parágrafo Primeiro: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Caberão ao sócio os lucros e as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Único: Poder-se-á levantar o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, no decorrer do exercício social se a sócia assim entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º – A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§ 2º – Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre eles, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz, cujas demais disposições serão definidas pelo único sócio em documentos apartado. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

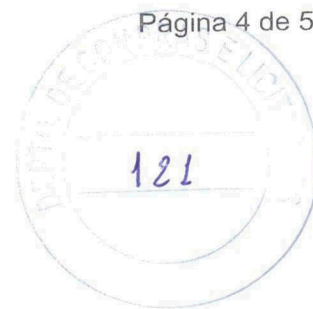
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ponta Grossa – Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2024



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
NIRE nº 41207699112
CNPJ nº 18.826.244/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ELOIR RODRIGUES DA SILVA

JOSÉ CARLOS SCHOTT
CRC/PR - 033501/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02739039930	ELOIR RODRIGUES DA SILVA
63879638934	JOSE CARLOS SCHOTT



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 11:15 SOB Nº 20247007234.
PROTOCOLO: 247007234 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413487876. CNPJ DA SEDE: 18826244000193.
NIRE: 41207699112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDE PARANA NOTICIAS LTDA

Documento..... CNPJ 18.826.244/0001-93

Sede..... Rua EMILIO DE MENEZES, 1063, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Dezembro de 2024

ROSANA
WAGNER:6391
0969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2024.12.23
14:47:07 -03'00'





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA		Protocolo: PRC2500079210			
NIRE : 41207699112					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207699112	CNPJ 18.826.244/0001-93	Data de Ato Constitutivo 04/09/2013	Início de Atividade 20/08/2013		
Endereço Completo Rua EMILIO DE MENEZES, Nº 1063, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-030					
Objeto Social A) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;B) EDIÇÃO DE JORNAIS;C) ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS;D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS;E) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TECNOLÓGICOS;F) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração 19/09/2024		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio		Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ 027.390.399-30	Participação no capital R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA		027.390.399-30	Indeterminado		
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 20/09/2024	Número 20247007234	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 14:28:56 (horário de Brasília).

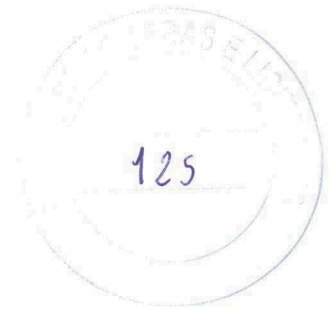
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NBVCNKFV**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 035440065-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.826.244/0001-93**
Nome: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

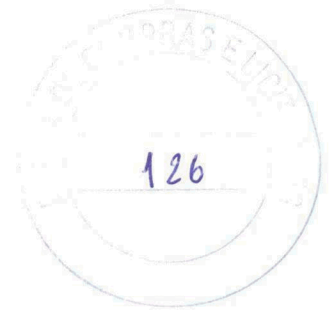
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:52 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **3B85.2F67.B9BB.5DF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA B / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704222104748800

Informação obtida em 22/01/2025 09:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Positiva de Débitos

128

Certidão N°: 376871 / 2024

Código de Autenticidade: 69B3E33C22BC2A886D47BFFDB7A086AA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 555234

CNPJ/CPF: 18.826.244/0001-93

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA

Endereço: RUA EMILIO DE MENEZES, 1063

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84040030

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: REDE

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, CONSTAM DÉBITOS em aberto para com os cofres municipais.

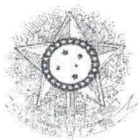
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 02 de dezembro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão n°: 52580147/2024

Expedição: 31/07/2024, às 13:14:26

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

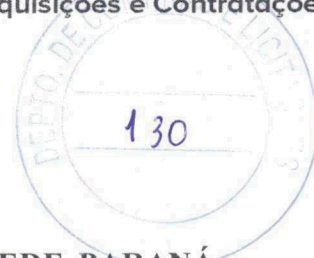
Certifica-se que **REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.826.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Protocolo/Ano nº 1888/2025

Assunto: Solicitação de renovação Contratual com a Empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

Ilmo. Dr. William de Souza Alves

Dr. William,

Trata-se de solicitação da Secretaria de Educação e Cultura referente à renovação contratual com a empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA. Diante do exposto, solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade da referida renovação contratual.

Caso seja possível a renovação, solicitamos também a elaboração de um termo aditivo para eventual assinatura, a fim de formalizar a continuidade da prestação de serviços pela empresa mencionada.

Aguardamos o parecer e as providências necessárias.

Jaguariáiva-PR, 11 de fevereiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Despacho – Inexigibilidade n.º 007/2021

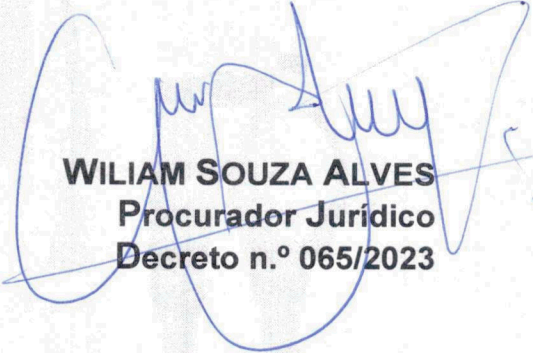
**Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações,
Dr. Geovane Moura Jorge,**

Trata-se de pedido de parecer jurídico, realizado em 11/02/25 – fls. 130, sobre a prorrogação do contrato: 1.098/2021; considerando que já consta nos autos do processo 2181/2025 – fls. 082 a 084 - parecer jurídico, reitero o contido naquele parecer e com fundamento no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/1993, opino pela possibilidade de realização do aditivo.

Do exposto, encaminhe ao Gabinete do Prefeito para eventual autorização do Prefeito para formalizar os termos aditivos dos referidos contratos.

Sem mais.

Jaguariaíva, 14 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 02181/2025

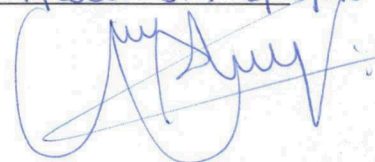
À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 130, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 131, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 18/02/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal blue line.

Recebido em 18/03/25




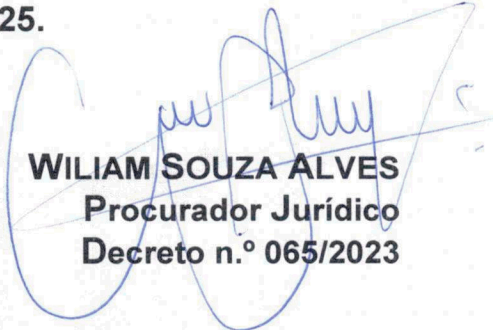
DESPACHO – Processo 2181/2025 – INEX. 007/2021.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do aditivo, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



4º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade n.º 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 1.098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.


CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, Ponta Grossa/PR, representada por Eloir Rodrigues da Silva, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com os artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 00001888/2025, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2025** até **10/04/2026**.
- b) Valor estimado anual: **R\$. 57.439,36** (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.


Município de Jaguariáiva.
Prefeito – José Sloboda
Contratante

Rede Paraná Notícias Ltda.
Contratada


Hercília Teixeira de Mello
Secretária de Educação e Cultura -
SEMEC.

4º Termo aditivo - Contrato 1098-2021 - inex07-2021.pdf

Documento número #92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7

Hash do documento original (SHA256): ed5b209cec8ed154bf31a6928067aaf6d53f7a366cda93bc55915d99140f590d

Assinaturas



Eloir Rodrigues da Silva

CPF: 027.390.399-30

Assinou como representante legal em 25 mar 2025 às 17:20:22

Log

- 25 mar 2025, 17:18:08 Operador com email gerencia@jmnews.com.br na Conta f75d4eb2-3414-4889-abab-0aead3bc3fed criou este documento número 92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7. Data limite para assinatura do documento: 24 de abril de 2025 (17:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 mar 2025, 17:18:24 Operador com email gerencia@jmnews.com.br na Conta f75d4eb2-3414-4889-abab-0aead3bc3fed adicionou à Lista de Assinatura: eloir@grupoarede.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eloir Rodrigues da Silva e CPF 027.390.399-30.
- 25 mar 2025, 17:20:22 Eloir Rodrigues da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail eloir@grupoarede.com.br. CPF informado: 027.390.399-30. IP: 177.173.214.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.09574410656107 e longitude -50.1599145860774. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2025, 17:20:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000001054/2026

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	29/01/26 11:43

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
Usuário :	CrisBarros
Súmula/Descrição :	Ofício n ° 079/2026 – DEF/SEMEC - Assunto: Pedido de Aditivo Contratual – Justificativa Técnica e Legal {Contrato Administrativo: n° 1.098/2021 Processo Licitatório: n° 58/2021 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021 Contratada: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA Objeto: Implantação de projeto educacional para mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino.
Observação:	
Jaguariaíva, 29/01/2026 11:41	

Responsável pelo Processo



Ofício n° 079/2026 – DEF/SEMEC

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2026.

Ilustríssimo Senhor Doutor

Eric Dudik Rogério

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR

Assunto: Pedido de Aditivo Contratual – Justificativa Técnica e Legal

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Contrato Administrativo: n° 1.098/2021

Processo Licitatório: n° 58/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021

Contratada: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Objeto: Implantação de projeto educacional para mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

I – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo n° 1.098/2021 foi celebrado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, tendo como objeto a implantação de projeto educacional voltado ao uso consciente e pedagógico das mídias no ambiente escolar, direcionado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

Em 19 de março de 2025, o referido contrato foi aditivado, conforme disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto e do Fundamento Legal, prorrogando-se sua vigência para o período de 10/04/2025 a 10/04/2026, com valor contratual atualizado de R\$ 57.439,36 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

II – DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a proximidade do término da vigência contratual, esta Secretaria solicitou à empresa contratada manifestação formal quanto ao interesse na



continuidade da execução do contrato, bem como quanto à manutenção do preço atualmente praticado.

A empresa manifestou-se favoravelmente, concordando com a continuidade do contrato sem reajuste de valores, mantendo as mesmas condições pactuadas.

III – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação do contrato mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, tendo em vista:

- a) A continuidade do projeto educacional, que já se encontra integrado ao planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino, evitando descontinuidade de ações educacionais relevantes;
- b) Os resultados satisfatórios obtidos durante a execução contratual, com cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- c) A especialização da empresa contratada, condição que fundamentou a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza a competição;
- d) A manutenção do valor contratual, sem qualquer reajuste, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e demonstrando economicidade;
- e) A redução de custos administrativos e operacionais, uma vez que a realização de novo procedimento demandaria tempo, recursos humanos e financeiros, além do risco de interrupção do serviço.

Ressalte-se que não foi realizada comparação de preços com o mercado, uma vez que o contrato decorre de inexigibilidade de licitação, modalidade em que a competição é inviável, conforme prevê a legislação vigente. Assim, a vantajosidade está devidamente caracterizada pela manutenção das condições originalmente pactuadas e pela comprovada adequação técnica do serviço prestado, e não por pesquisa comparativa de preços.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente pedido de aditivo encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais.

V – DA CONCLUSÃO



Diante do exposto, justifica-se a celebração de novo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.098/2021, para prorrogação da vigência contratual, mantendo-se o valor de R\$ 57.439,36 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos, bem como todas as demais cláusulas e condições pactuadas, por restar comprovado o interesse público, a continuidade do serviço educacional e a vantajosidade da manutenção do contrato.



Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1.098/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, n. 93, Bairro Oficinas, Cidade de Ponta Grossa-Pr, CEP: 84.035-360, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 7.246.103-7-SSP/Pr e inscrito no CPF nº 027.390.399-30, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 58/2021, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de **R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital;

c) No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

d) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: 1. nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do Processo Licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE; 2- A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Processo de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a, b e c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Sra. Andréia Aparecida Valentim designada pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

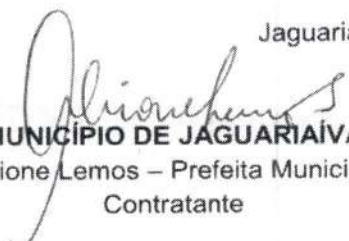
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal
Contratante


REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



4º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade n.º 07/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 1.098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, Ponta Grossa/PR, representada por Eloir Rodrigues da Silva, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com os artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 00001888/2025, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2025** até **10/04/2026**.
- b) Valor estimado anual: **R\$. 57.439,36** (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariáiva/PR, 19 de março de 2025.

Município de Jaguariáiva.
Prefeito – José Sloboda
Contratante

Rede Paraná Notícias Ltda.
Contratada

Hercília Teixeira de Mello
Secretária de Educação e Cultura -
SEMEC.

4º Termo aditivo - Contrato 1098-2021 - inex07-2021.pdf

Documento número #92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7

Hash do documento original (SHA256): e1fb2090ee8ed154bf31a6545967a2fed5377a366eda93bf559440391401590a

Assinaturas

 **Eloir Rodrigues da Silva**

CPF: 027.390.399-30

Assinou como representante legal em 25 mar 2025 às 17:20:22



Log

- 25 mar 2025, 17:20:08 - Operador com email gerencia@jmnews.com.br na Conta f75d4eb2-3414-4889-abab-0aead3bc3fed criou este documento número 92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7. Data limite para assinatura do documento: 24 de abril de 2025 (17:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 mar 2025, 17:20:24 - Operador com email gerencia@jmnews.com.br na Conta f75d4eb2-3414-4889-abab-0aead3bc3fed adicionou à Lista de Assinatura: eloir@grupoarede.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eloir Rodrigues da Silva e CPF 027.390.399-30.
- 25 mar 2025, 17:20:27 - Eloir Rodrigues da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail eloir@grupoarede.com.br. CPF informado: 027.390.399-30. IP: 177.173.214.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.09574410656107 e longitude -50.1599145860774. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2025, 17:20:27 - Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelas assinaturas ou envie o arquivo com PDF.

As assinaturas digitais e CPFs têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2/2003.

Este log é exclusivo e não é considerado parte do documento nº 92b2df4b-c2c6-4d71-a1f1-03da9ee3f6d7, com os termos e condições de uso da Clicksign, disponíveis em www.clicksign.com.



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Manifestação formal interesse continuidade contratual



De Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <faturamento@grupoarede.com.br>
Data 27/01/2026 10:08
Prioridade Mais alta

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DO PREÇO - COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Eu, gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Jaguariaíva/PR, após criteriosa análise do Contrato Administrativo nº 1.098/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 58/2021, cujo objeto consiste na implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal de interesse da empresa contratada quanto à continuidade da execução contratual, nos termos que seguem.

Constatou-se que o referido contrato foi aditivado em 19 de março de 2025, conforme disposto na Cláusula Primeira - Do Objeto e do Fundamento Legal, prorrogando-se a vigência contratual para o período de 10/04/2025 até 10/04/2026, com valor contratual atualizado de R\$ 57.439,36 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Ademais, o objeto contratado possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável à execução das políticas públicas educacionais do Município, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse na continuidade da execução do contrato, bem como quanto à manutenção do preço atualmente praticado, sem aplicação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, durante o período de vigência prorrogado, em observância ao disposto nos arts. 104, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e em caso contrário apresente justificativa para o reajuste.

A manifestação ora solicitada visa instruir adequadamente os autos, assegurando a vantajosidade da contratação, a regularidade da prorrogação contratual e a observância da legislação vigente, possibilitando à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis.

Att,
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n.º 109 - Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Re: Manifestação formal interesse continuidade contratual



De Grupo aRede - Faturamento <faturamento@grupoarede.com.br>
Para Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 28/01/2026 14:27

- Proposta Prefeitura de Jaguariaíva - vamos ler ano letivo 2026.pdf (~360 KB)
- Cartão CNPJ - Rede Paraná Notícias Ltda.pdf (~105 KB)
- certidão simplificada - rede paraná noticias ltda.pdf (~117 KB)
- Carta Exclusividade - (Rede) Vamos Ler.pdf (~267 KB)
- CERTIDÃO CONCORDATA E FALENCIA - rede1.pdf (~212 KB)
- certidões rede paraná noticias ltda.pdf (~316 KB)
- Certificado - Projeto Cultural Vamos Ler - INPI- atualizado.pdf (~307 KB)
- Contrato Social Rede - 12º alteração e consolidação.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde.

A/c - Dpto Compras Educação do Município de Jaguariaíva.

Em atendimento às suas solicitações, segue a carta de interesse em continuar com a prestação dos serviços objeto do **contrato 1098-2021** solicitando a renovação por meio de termo aditivo.

Documentos em anexo:

Proposta interesse aditivo - Prefeitura de Jaguariaíva Vamos Ler - Geração Digital;
Certidões;
Cartão CNPJ;
Contrato Social;
Cartas exclusividades;

Desde já agradecemos e ficamos a disposição para melhor atendê-los.

att,

Em ter., 27 de jan. de 2026 às 10:08, Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DO PREÇO - COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Eu, gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Jaguariaíva/PR, após criteriosa análise do Contrato Administrativo nº 1.098/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 58/2021, cujo objeto consiste na implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal de interesse da empresa contratada quanto à continuidade da execução contratual, nos termos que seguem.

Constatou-se que o referido contrato foi aditivado em 19 de março de 2025, conforme disposto na Cláusula Primeira - Do Objeto e do Fundamento Legal, prorrogando-se a vigência contratual

para o período de 10/04/2025 até 10/04/2026, com valor contratual atualizado de R\$ 57.439,36 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos.

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Ademais, o objeto contratado possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável à execução das políticas públicas educacionais do Município, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse na continuidade da execução do contrato, bem como quanto à manutenção do preço atualmente praticado, sem aplicação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, durante o período de vigência prorrogado, em observância ao disposto nos arts. 104, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e em caso contrário apresente justificativa para o reajuste.

A manifestação ora solicitada visa instruir adequadamente os autos, assegurando a vantajosidade da contratação, a regularidade da prorrogação contratual e a observância da legislação vigente, possibilitando à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis.

Att,

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n.º 109- Cidade Alta

Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br



Luis Cruz | FINANCEIRO - CONTAS A RECEBER

faturamento@grupoarede.com.br | +55 42 9156-1345

jornaldamanhã    

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva.

A/C Prefeito Municipal, José Sloboda.

C/C Secretária de Educação, Hercília Alves Teixeira.



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Emilio de Menezes, 1063, Oficinas, Cidade Ponta Grossa PR, Cep: 84040-030.

Com a presente, comunicamos a Vossa Excelência que o contrato nº 1098-2021, inexigibilidade 07-2021 no seu 4º (quarto) termo aditivo firmado junto a Rede Paraná Notícias Ltda Ltda que tem por objeto o presente contrato a implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, se encerrará no dia 10 de Abril de 2026. Sendo assim, esta empresa demonstra o máximo interesse em continuar prestando serviços à Prefeitura Municipal de Jaguariaiva (SME), apresentando proposta de solicitação para um 5º (quinto) termo aditivo ao contrato de prazo e valor.

1) PROPOSTA: PATROCÍNIO DO PROGRAMA “VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL”

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo Grupo aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

2) PRÊMIOS RECEBIDOS:

Em 2011, o "Vamos Ler" ganhou "Menção Especial" na categoria "Conectando com o Celular", no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do "Vamos Ler", alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o "Quarto Poder". Em 2010, com a orientação do "Vamos Ler", a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro "Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa", promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi "Voz da Liberdade".

CHANCELAS:



O Programa Selo Social de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



O Selo ODM visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

3) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler - Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;
- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

157
[assinatura]

4) PÚBLICO-ALVO

O projeto "Vamos Ler - Geração Digital" atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 60 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

5) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA CADA ANO LETIVO

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;
- Formar professores - através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

6) CUSTO DA ADESÃO

Valor anual: R\$ 57.439,36*

*Considerando o ano letivo 2026.

Forma de pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

7) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.

Atenciosamente,

Eloir Rodrigues

Representante Legal

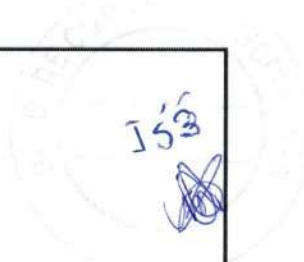
eloir@grupoarede.com.br / faturamento@grupoarede.com.br

(42) 3220 6278 / (41) 9.8412-4503



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.826.244/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2013
NOME EMPRESARIAL REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A REDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EMILIO DE MENEZES	NÚMERO 1063	COMPLEMENTO *****
CEP 84.040-030	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDERECO ELETRÔNICO NOEMIQUADROS@PLANORGA.COM.BR	TELEFONE (42) 3222-5762
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 15:01:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA			Protocolo: PRC2600029873		
NIRE : 41207699112 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207699112	CNPJ 18.826.244/0001-93	Data de Ato Constitutivo 04/09/2013	Início de Atividade 20/08/2013		
Endereço Completo Rua EMILIO DE MENEZES, Nº 1063, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-030					
Objeto Social A) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;B) EDIÇÃO DE JORNAIS;C) ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS;D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS;E) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TECNOLÓGICOS.F) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração 19/09/2024	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ 027.390.399-30	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF 027.390.399-30	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/09/2024	Número 20247007234	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA		
			Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2026, às 09:24:52 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3IAQPUIZ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Faça Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webseervices/jucepar/faconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



Declaramos, para os devidos fins que a **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93**, com sede na Rua Emilio de Menezes, nº 1063, Bairro: Oficinas, Cidade: Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-030, possui exclusividade no projeto: **CULTURAL VAMOS LER** e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Esta Declaração tem validade durante o ano de 2026.

Ponta Grossa, 09 de Janeiro de 2026.

ASSOCIACAO
COMERCIAL
INDUSTRIAL E
EMPRESARIAL
DE:80252539000177

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO
COMERCIAL INDUSTRIAL E
EMPRESARIAL
DE:80252539000177
Dados: 2026.01.09
09:26:13 -03'00'

Giorgia Enrietti Bin Bochenek

Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA

Documento..... CNPJ 18.826.244/0001-93

Sede..... Rua EMILIO DE MENEZES, 1063, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 08 de Janeiro de 2026



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910969968

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038227634-80



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.826.244/0001-93**

Nome: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

158
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:55 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **2AD9.5919.F0CC.7E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
Endereço: R EMILIO DE MENEZES 1063 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2025 a 19/01/2026

Certificação Número: 2025122101232104748830

Informação obtida em 05/01/2026 13:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 945 / 2026

Código de Autenticidade: F7F262B1A931BC74B4E624008DC1C713

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 555234

CNPJ/CPF: 18.826.244/0001-93

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA

Endereço: RUA EMILIO DE MENEZES, 1063

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84040030

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: REDE

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

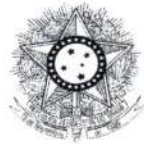
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de janeiro de 2026

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão nº: 50368788/2025

Expedição: 29/08/2025, às 11:18:57

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.826.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038227634-80

109
X

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.826.244/0001-93**

Nome: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

163
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:55 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **2AD9.5919.F0CC.7E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.826.244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
Endereço: R EMILIO DE MENEZES 1063 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2025 a 19/01/2026

Certificação Número: 2025122101232104748830

Informação obtida em 05/01/2026 13:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 945 / 2026

Código de Autenticidade: F7F262B1A931BC74B4E624008DC1C713

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 555234

CNPJ/CPF: 18.826.244/0001-93

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA

Endereço: RUA EMILIO DE MENEZES, 1063

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84040030

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: REDE

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de janeiro de 2026

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão n°: 50368788/2025

Expedição: 29/08/2025, às 11:18:57

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.826.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

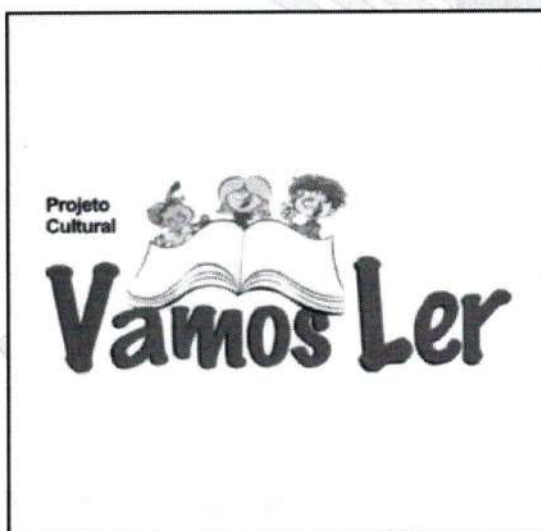


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 905313658

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 19/09/2012
Data da concessão: 27/10/2015
Fim da vigência: 27/10/2035

Restrição: Sem direito ao uso exclusivo da expressão "PROJETO CULTURAL"

Titular: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA [BR/PR]
CNPJ: 18826244000193
Endereço: Rua Marques de Souza, Nº 93, Sala B, Oficinas, 84035-360, Ponta Grossa, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 2.5.2, 2.5.3, 20.7.2 e 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Clubes (Serviços de -) [lazer ou educação]; Educação (Serviços de -); Exposições (Organização de -) para fins culturais ou educativos; Informações sobre educação [instrução]; Organização de competições [educação ou entretenimento]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Clube de livro e disco [lazer ou educação]; Clube de vídeo game e vídeo cassete [lazer ou educação]; Serviços de educação, prestados a título de assistência social; (da classe 41)

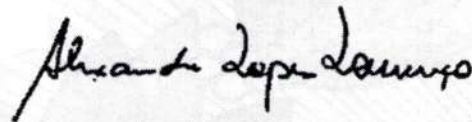


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 905313658

Rio de Janeiro, 15/12/2025



Alexandre Lopes Lourenço
Diretor

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
 NIRE nº 41207699112
 CNPJ nº 18.826.244/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 7246103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30, CNH nº 02047448645 DETRAN-PR.

Único sócio cotista da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Av. Doutor Vicente Machado, 721, Sala 3, Centro CEP 84010-000, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013 e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RERRATIFICAÇÃO: Onde se lê DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL no registro em 19/09/2024 09:07 SOB Nº 20246771763 na Junta Comercial do Paraná, LEIA-SE: **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
 NIRE nº 41207699112
 CNPJ nº 18.826.244/0001-93

ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30 CNH nº 02047448645 DETRAN-PR. Único sócio cotista da totalidade do Capital Social da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO: RUA: EMÍLIO DE MENEZES, Nº 1063, OFICINAS, PONTA GROSSA – PR. CEP 84.040-030. Cadastro Municipal: 52089.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

SÓCIO	Capital Social	Cotas	%
ELOIR RODRIGUES DA SILVA	R\$50.000,00	50.000	100%
Total	R\$50.000,00	50.000	100%

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social é: A) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; B) EDIÇÃO DE JORNAIS; C) ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; E) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TECNOLÓGICOS; F) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao período.

Parágrafo Primeiro: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Caberão ao sócio os lucros e as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Único: Poder-se-á levantar o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, no decorrer do exercício social se a sócia assim entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º – A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§ 2º – Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre eles, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz, cujas demais disposições serão definidas pelo único sócio em documentos apartado. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ponta Grossa – Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2024

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
NIRE nº 41207699112
CNPJ nº 18.826.244/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELOIR RODRIGUES DA SILVA

JOSÉ CARLOS SCHOTT
CRC/PR – 033501/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

173

Certificamos que o ato da empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02739039930	ELOIR RODRIGUES DA SILVA
63879638934	JOSE CARLOS SCHOTT



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 11:15 SOB N° 20247007234.
PROTOCOLO: 247007234 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413487876. CNPJ DA SEDE: 18826244000193.
NIRE: 41207699112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Processo/Ano nº. 01054/2026

À Dra. Silvana Lopes,

Para análise e providências, atendidas as possibilidades legais.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/PR, 02 de fevereiro de 2026.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 – (43)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROTOCOLO GERAL Nº 1054/2026

Ao Superintendente do Compras:

Encaminho o procedimento para juntada no Processo Licitatório Contrato Administrativo nº 1098/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº07/2021.

Após retorne o processo a SENJUR para parecer jurídico.

Em, 11/02/2026

175



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.

EMPRESA: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.



I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.098/2021, firmado com a empresa **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA** por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei 8666/93.

O objeto do contrato com a empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA é de contratação de patrocínio do Programa educacional "Vamos Ler – Geração Digital", prazo inicial de 12 meses, com início em 06 de abril de 2021 e término previsto para 06 de abril de 2022.

Foram realizados quatro termos aditivos.

A área técnica, da SEDUL, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, no dia 29/01/2026, portanto, pedido tempestivo.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº

14.133/2021:



“Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:

(...)

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;

(...)

V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada.”

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 12 meses.**

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.098/2021, firmado, **desde que:**

1. Comprovação de vantajosidade para à Administração Pública.
2. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.

**ORIENTAÇÃO PARA O 5º TERMO ADITIVO: INÍCIO:
10/04/2026. TÉRMINO: 10/04/2027. VALOR R\$ 57.439,36.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 24 de fevereiro de 2026.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Processo/Ano: 1054/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 1.098/2021

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.



DESPACHO

À vista do Parecer Jurídico acostado aos autos, determino o encaminhamento do presente processo à Secretaria demandante, para que promova a devida instrução complementar, demonstrando, de forma fundamentada, a vantajosidade da contratação nos moldes das disposições do decreto municipal nº 781/25.

Cumprida a diligência, restitua-se os autos a esta Superintendência para prosseguimento do feito.

Jaguariaíva-PR, 24 de fevereiro de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1098/2021
Processo Licitatório nº 58/2021
Inexigibilidade nº 07/2021
Contratada: **Rede Paraná Notícias Ltda**



À Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações
Ilmo. Sr. Geovane Moura Jorge

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à prorrogação do Contrato Administrativo nº 1098/2021, celebrado com a empresa Rede Paraná Notícias Ltda, oriundo do Processo Licitatório nº 58/2021 – Inexigibilidade nº 07/2021, cujo objeto refere-se à execução de projeto de comunicação institucional com características exclusivas, conforme justificativa técnica que fundamentou a inexigibilidade.

O contrato encontra-se vigente até 10/04/2026, sendo pretendida sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 10/04/2026 e término em 10/04/2027, no valor global de R\$ 57.439,36.

O Procurador Jurídico manifestou-se favoravelmente à prorrogação, condicionando-a à comprovação de vantajosidade para a Administração Pública, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 781/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas aos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação originária.

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 781/2025, as alterações contratuais devem ser precedidas de análise da adequação econômica, com comprovação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.



Já o art. 17 dispõe que, nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas ao menos 03 (três) referências de preços, conforme Decreto Municipal nº 628/2024.



III – DA IMPOSSIBILIDADE DE PESQUISA MERCADOLÓGICA TRADICIONAL

A contratação originou-se por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, tendo em vista que a empresa contratada detém exclusividade quanto ao projeto executado, possuindo direitos e metodologia próprios, o que inviabiliza a obtenção de propostas comparativas diretas no mercado.

Assim, não há pluralidade de fornecedores aptos a executar o mesmo objeto sob idênticas condições técnicas, o que afasta a possibilidade de realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais previstos para contratações competitivas.

A própria natureza da inexigibilidade pressupõe a singularidade do objeto ou a exclusividade do fornecedor, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

Embora inviável a coleta de três cotações mercadológicas idênticas, a Administração diligenciou no sentido de demonstrar a vantajosidade da prorrogação por meio de:

1. Juntada de contratos similares firmados com outras Administrações Públicas, nos quais se verificam valores compatíveis ou superiores aos praticados neste contrato;
2. Análise comparativa do valor global atualizado frente à abrangência dos serviços prestados;
3. Verificação da manutenção das condições técnicas e qualitativas satisfatórias durante a execução contratual;
4. Ausência de reajustes desproporcionais, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

A análise dos contratos similares demonstra que o valor proposto para a prorrogação (R\$ 57.439,36) encontra-se em consonância com os valores praticados em ajustes congêneres, não se revelando superior à média observada, o que evidencia compatibilidade econômica.

Ademais, a eventual descontinuidade do contrato implicaria prejuízo à continuidade das ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de



Educação e Cultura – SEMEC, comprometendo a divulgação de atos oficiais, programas educacionais e culturais, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a realização de nova contratação por inexigibilidade demandaria nova instrução processual, sem garantia de obtenção de condições

mais vantajosas, podendo inclusive resultar em valores superiores, considerando a evolução natural de preços no mercado.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a possibilidade legal de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição;
- a impossibilidade de pesquisa mercadológica tradicional;
- a comprovação de compatibilidade de preços por meio de contratos similares firmados com outros entes públicos;
- a manutenção do interesse público e da continuidade do serviço;

Restando demonstrada a vantajosidade econômica e administrativa, justifica-se a prorrogação do Contrato Administrativo nº 1098/2021 por mais 12 (doze) meses, no período de 10/04/2026 a 10/04/2027, no valor global de R\$ 57.439,36, nos termos do parecer jurídico e em conformidade com os arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 781/2025.

Encaminhe-se para as providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/Pr, 26 de Fevereiro de 2026

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Administrativo n.º 2.767/2026)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ E REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, sediado na Rua Emílio Menezes, nº 1063, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.040-030, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.390.399-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.767/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA AS MÍDIAS, QUE INCENTIVA E ORIENTA A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NAS ESCOLAS. O OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO É AMPLIAR A "LEITURA DE MUNDO" DOS JOVENS ESTUDANTES A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	117488	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA AS MÍDIAS, QUE INCENTIVA E ORIENTA A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NAS ESCOLAS. O OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO É AMPLIAR A "LEITURA DE MUNDO" DOS JOVENS ESTUDANTES A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO	PROJETOS	1	R\$ 46.059,56	R\$ 46.059,56
VALOR TOTAL						R\$ 46.059,56

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial;
- A Proposta do contratado; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo

CEP 83.601-630

76.105.618/0001-88





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.P. O prazo de vigência da contratação é de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 46.059,56 (quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o protocolo da nota fiscal, no Setor de Protocolo – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, presencialmente ou através do e-mail protoco-locl@campolargo.pr.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Requerimento de solicitação de pagamento
- b. Nota fiscal
- c. Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
- e. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
- f. Certidão Negativa Municipal em plena validade
- g. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade;

6.3 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou documentos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

6.4 A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

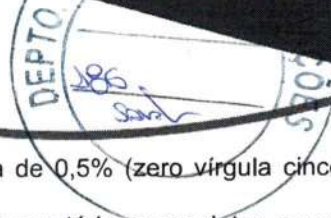
6.5 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL



data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.

6.6 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 126/2023.

6.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.9 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido devidamente protocolado e fundamentado por processo digital do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o protocolo do pedido de reajuste.

7.3 Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento do Contratado, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste, tendo como data-base o protocolo digital do requerimento.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.09 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)


- 8.1 São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

- 
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Campo Largo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

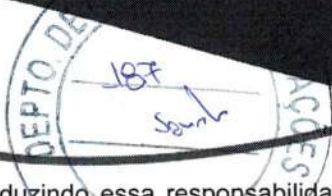
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 07:20:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/386e495f57a6b>





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 II, d da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Segunda, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 15% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

(6) Para a infração descrita na alínea "a" da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

12.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ainda ser extinto:

a. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

c. houver o julgamento do Processo nº 575.332/2022 perante o Tribunal de Contas do Paraná, que possibilite o andamento da Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

14.1 Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de até 10 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência de Dotação: 459

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR

Unidade: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 0012 Educação

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0016 PROGRAMA A EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE ABSOLUTA

Ação: 2077 Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 33390396501000000000 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica

Vínculo: 00107 Salário Educação

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sra. **Luciana Mara Schmidt Leon Bordes** e fiscal suplente a Sra. Maria Inês dos Santos Poiani. Ademais, a gestão do contrato será realizada pela servidora, **Sra. Adriane Carneiro Ferreira**.

16.2 O CONTRATADO se compromete a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalização, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.

16.3 A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

17.1 Fica a CONTRATADA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação da CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

18.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, §1º)

20.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 07:33 -03:06 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/366e495457a68>





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Largo, assinado e datado digitalmente.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
10/02/2026 09:25:02



Documento assinado digitalmente
ELOIR RODRIGUES DA SILVA
Data: 10/02/2026 10:50:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ADRIANE CARNEIRO FERREIRA
***.806.069-**
06/02/2026 07:32:55

Assinatura digital avançada.

ADRIANE CARNEIRO FERREIRA
GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCIANA MARA SCHMIDT
LEON BORDES
***.128.469-**
09/02/2026 08:39:04

Assinatura digital avançada.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARIA INÊS DOS SANTOS
POIANI
***.181.859-**
06/02/2026 09:06:42

Assinatura digital avançada.

MARIA INÊS DOS SANTOS POIANI
SUPLENTE DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 07:33:03-03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.gm.com.br/p/386e495c-3f-42c5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E A EMPRESA REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, SR. **INÁCIO POVAZ FILHO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.363.197-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 452.112.139-04, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, nº 61 – Jardim Brasília, Carambeí/PR, CEP 84.145-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marques de Souza, nº 93 - OFICINAS, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-000, inscrita no CNPJ sob nº. 18.826.244/0001-93, telefone: 4232206262, e-mail: eloir@jmnews.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 72461037 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.390.399-30, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FISCAL DE CONTRATO TITULAR: MARLEI APARECIDA DA SILVA KAAP
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: CARLINE SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº55/2023, é a **Contratação de empresa, com objetivo de capacitar professores, a fim de desenvolver o projeto "Vamos Ler - Geração Digital"**, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela licitação Inexigibilidade Nº. 7/2026, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/02/2026, sendo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - com objetivo de capacitar professores, a fim de desenvolver o projeto "Vamos Ler - Geração Digital".	SERV	1	R\$46059,56	R\$46059,56
Total:					R\$46.059,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 46.059,56 (quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos, se for o caso.

2.3. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	334	05.005.0012.0361.1202.2031	00103	3339039481000000000	Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço num prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente, e emissão da nota de empenho, no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua do Ouro Branco, 500 Centro.

3.2. O prazo de execução de 10 (dez) meses deverá ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação de penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 11 (onze) meses a partir da assinatura do presente, findando em 11/01/2027.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado num prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

5.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para pagamento se reiniciarão a partir da data da sua reapresentação.

5.3. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

5.4. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, o contratado terá direito à atualização monetária, considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% ao ano.

5.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

5.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

5.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual

5.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

5.9. No caso de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem-se obrigações da Contratada:

6.1.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

6.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.1.3. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;

6.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

6.1.5. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE se for o caso;

6.1.6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº14.133/21;

6.1.8. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.1.9. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se obrigações da Contratante:

7.1.1. Realizar empenho da respectiva dotação orçamentária;

7.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.1.3. Comunicar ao contratado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

7.1.6. Informar as alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

8.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

8.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 175 a 184 do Decreto Municipal nº55/2023

10.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

10.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

10.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

10.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

10.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8967618feb8c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

11.1.1. A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

11.1.2. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

11.1.3. A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

11.1.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

11.1.5. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11.1.6. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

12.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 135 do Decreto Municipal nº 55/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 144 do Decreto Municipal nº 55/2023.

12.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

12.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

12.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

12.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p896768ebf8c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

13.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

13.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

13.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

13.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

13.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS AMBIENTAIS

14.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

15.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

15.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido quando não configurado o atraso.

15.4. A formalização do reajuste será formalizada por apostilamento contratual.

15.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

16.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

16.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

16.2.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

16.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 20.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

16.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

16.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

16.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

16.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

17.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

17.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

17.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

17.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUCESSÃO E FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Carambeí/Pr, 11 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

INACIO POVAZ FILHO

***.112.139.**

assinado eletronicamente
11/02/2026 10:10:53
Assinatura digital avançada.



Documento assinado digitalmente

ELOIR RODRIGUES DA SILVA

Data: 11/02/2026 15:13:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATANTE

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8867618feb18c>

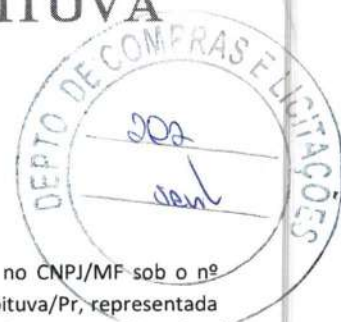


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

TERMO DE CONTRATO N° 46/2026



O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Processo inexigibilidade N°. 5/2026

Homologação: 06/02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROJETO "VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL"

Contratado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ: 18.826.244/0001-93

ENDEREÇO: RUA MARQUES DE SOUZA, 93 - CEP: 84035360 - BAIRRO: OFICINAS, Ponta Grossa/PR

Telefone: (42) 3220-6262

e-mail: eloir@grupoarede.com.br

REPRESENTANTE: ELOIR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 027.390.399-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DO PROJETO "VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL"** em atendimento à secretaria Municipal de Educação.

Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço uni	Preço total
LOTE: 001	1	38094	PROJETO "VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL", DESENVOLVIDO PELO GRUPO AREDE, O QUAL VISA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DE 3º A 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNI	1,00	46.059,56	46.059,56
TOTAL							46.059,56

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses** permanecendo vigente de 11/02/2026 até 10/02/2027, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência:**

§1º: A data de início para a prestação dos serviços será contada a partir da assinatura do contrato, com prazo de execução previsto para os 11 meses abrangidos pelo ano letivo (fevereiro a dezembro), e prazo total de vigência de 12 meses, com a possibilidade de renovação, mediante anuência do prestador de serviços, que a autoridade competente ateste, e mediante comprovação vantajosidade para essa administração, e conforme demais exigências descritas no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$46.059,56 (Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Nove Reais e cinquenta e Seis Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho, e os dados necessários para a realização do pagamento, preferencialmente a chave PIX, caso haja.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Decreto Municipal nº.7503/2025 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada datada em **23/01/2026**, conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *



§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *



pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

* * ESTADO DO PARANÁ * *



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;
2. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (CINCO por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (DEZ) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
239	07.002.12.361.1202.2020	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
240	07.002.12.361.1202.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
241	07.002.12.361.1202.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação e condições contratuais** até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) ENILCE ESTELA SCHOEFL SIMÃO, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n°. 6289/2026.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) MARESSA LOVATO DE ANTONI, JUSSARA DANIELE SANTANA PENTEADO denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°. 6289/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

§1º: O presente contrato, bem como seus aditamentos, notas de empenho e a execução física e financeira, serão divulgados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.inqadiqital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056.

§2º: A CONTRATADA declara ciência de que o conteúdo deste ato é público, dados os princípios da transparência e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021.

§3º: Para as contratações que envolvam tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, está se compromete a observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que o tratamento seja pautado na transparência e finalidade legítima, em conformidade com as exigências da fiscalização da Administração.

§4º: Fica assegurado ao cidadão e aos órgãos de controle o acesso às informações de acompanhamento da execução contratual por meio eletrônico, em dados abertos no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.inqadiqital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056.

Imbituva/PR, 11/02/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELOIR RODRIGUES DA SILVA

Data: 11/02/2026 15:13:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal de Imbituva

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

ELOIR RODRIGUES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº. 10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 7/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO “VAMOS LER-GERAÇÃO DIGITAL”, GRUPO A REDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.826.244/0001-93**, com endereço na Rua Emilio de Menezes, 1063, Oficinas, Cidade Ponta Grossa PR, Cep: 84040-030, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Eloir Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.246.103-7, e inscrito no CPF sob o nº. 027.390.399-30, residente e domiciliado na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o Artigo 74, *caput* da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Inexigibilidade nº. 7/2026, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no processo de Inexigibilidade acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução do Projeto “Vamos Ler- Geração Digital”, Grupo A Rede, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência n. 20/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

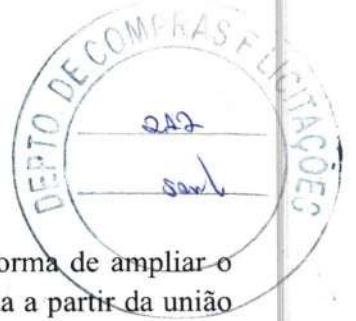
b) Atestar a prestação dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- b) A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- c) Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante;
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação;
- f) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto;
- g) Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem às condições do Edital;
- i) Executar os serviços com profissionais capacitados, com experiência na execução dos serviços;
- j) Atender alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental, com objetivo de valorizar e fomentar a educação com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social, algumas responsabilidades e ações;
- k) Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do projeto tenham acesso diário as notícias;
- l) Formar professores-atraves de oficinas de capacitação, cursos e palestras para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ



- m) Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos alunos; -Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- n) Incentivar que seja trabalhada a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito, etc;
- o) Incentivar que seja trabalhada interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- p) Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- q) Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes dos projetos e a comunidade;

r) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de 46.059,56 (quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da licitação:

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	22951	Projeto "Vamos ler - Geração Digital", o qual será desenvolvido pelo Grupo aRede, o qual visa atender alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental, com objetivo de valorizar e fomentar a educação com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social, algumas responsabilidades e ações programadas para o Ano Letivo: Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do projeto tenham acesso diário as notícias; formar professores mediante oficinas de capacitação, cursos e palestras para serem capazes	MÊS	11	R\$ 4.187,23	R\$ 46.059,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**



	<p>de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação; formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos alunos; proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social; incentivar a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito, etc. Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens; incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar; manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes dos projetos e a comunidade.</p>				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da Nota de Empenho e dos Dados Bancários**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Terceiro: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – a Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Quinto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**



devendo serem iniciados em até 48 (quarenta e oito horas, contados da solicitação formal dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 12/2026;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR, aos 30 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ

É conforme com a assinatura onde se verifica em:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente



ELOIR RODRIGUES DA SILVA
Data: 30/01/2026 14:39:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
RG:

2.
Nome
RG:

🏠 Portal da Prefeitura de Palmeira (<https://palmeira.pr.gov.br/>) 👤 Portal da Transparência (<https://palmeira.eloweb.net/portalthransparencia/1/>) 📄 Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) 🗺️ Mapa do Site



Município de PALMEIRA

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer



(<https://palmeira.pr.gov.br/educacao-municipal/>)

Pesquisar...



INÍCIO

(<https://palmeira.pr.gov.br/sme>)

INSTITUCIONAL

(<https://palmeira.pr.gov.br/estrutura-administrativa/>)

CONSELHOS

(<https://palmeira.pr.gov.br/conselhos-da-educacao/>)

CURSOS E INSCRIÇÕES

(<https://palmeira.pr.gov.br/cursos-e-inscricoes/>)

DADOS TÉCNICOS

(<https://palmeira.pr.gov.br/dados-tecnicos/>)

DOCUMENTOS

(<https://palmeira.pr.gov.br/documentos-educacao/>)



UNIDADES ESCOLARES
(<https://palmeira.pr.gov.br/unidades-escolares/>)

Secretaria de Educação recebeu a visita do Grupo aRede Projeto Vamos Ler – Geração Digital

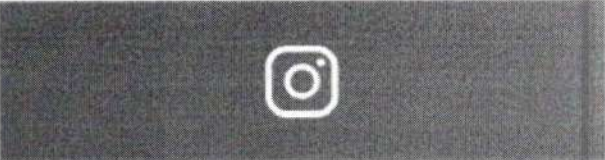
A Secretária de Educação, Dirlene Delfrate, recebeu hoje (06) a visita do Grupo aRede. Durante o encontro, foram apresentadas informações sobre o Projeto Vamos Ler – Geração Digital, que tem como objetivo incentivar a leitura entre os alunos por meio do uso de ferramentas digitais. A iniciativa busca integrar a tecnologia ao processo educacional, ampliando o acesso à literatura e promovendo o hábito de ler. Também foram discutidas as etapas de implementação e os impactos esperados no desenvolvimento dos estudantes.

📅 fevereiro 6, 2025(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/>)

◀ (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/service-cooperacao-socioambiental-em-ponta-grossa/>)

VER TODAS AS NOTÍCIAS
(<https://palmeira.pr.gov.br/noticias-da-educacao-palmeirense/>)

FIQUE POR DENTRO



(<https://www.instagram.com/prefeituradepalmeirapr?igsh=MXJ4YTRiej0dG9jbg==>)



(<https://www.facebook.com/share/1Dxdj4gDYb/>)

Secretaria Municipal de Educação de Palmeira/PR – R. XV de Novembro, 567 | Horário de Atendimento: 8h – 12h e 13h – 17h





Ative nossas notificações e fique por dentro de tudo que acontece nos campos gerais!

Depois Ativar



Sobre o Vamos Ler - Geração Digital

Iniciado em março de 2008 em Ponta Grossa, o projeto Vamos Ler - Geração Digital, iniciativa do Grupo aRede, é referência no trabalho que envolve educação, mídia e novas tecnologias.

Através de um formato que orienta e fomenta a visibilidade das atividades das instituições de ensino parceiras, o **Vamos Ler** possibilita a reflexão crítica dos atores educacionais.

O foco é na educação para as mídias digitais. Seu método consiste no trabalho multiplataforma, explorando textos, fotos e vídeos, colocando os alunos como produtores da notícia, onde podem exercer o papel de cidadãos críticos.

Atualmente, o projeto conta com a parceria das Secretarias Municipais de Educação, escolas particulares nas regiões, instituições e empresas das regiões dos Campos Gerais e Centro-Sul, além do Estado do Paraná.

VAMOS LER INSTITUCIONAL



PLATAFORMAS DE DIVULGAÇÃO

O **Vamos Ler** - C projeto.

rceiros do



- Publicações periódicas do:

- Uma página diária nos dia:

- Divulgação nas redes soci:

- Cada município/escola par e divulgação com os educadores participantes.



Ative nossas notificações e fique por dentro de tudo que acontece nos campos gerais!

Rede;

;

WhatsApp para o trabalho



NOSSA MISSÃO

Através da leitura orientada de notícias, conteúdos disponíveis no Portal aRede ações que visam à formação de professores, alunos e atores educacionais para o uso de mídias digitais, estimula o protagonismo na educação. Além do trabalho com mídias, também insere temas transversais de interesse público, como meio ambiente, segurança, trânsito, saúde, resgate social, campanhas e as mais variadas disciplinas.

ETAPAS EM 2026

O cronograma de 2026 do **Vamos Ler - Geração Digital** contará com a participação efetiva das instituições de ensino parceiras, com foco nos quintos anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Todavia, o projeto integra outras turmas, de acordo com os trabalhos realizados.

JANEIRO - Pré-projeto

Etapa onde as diretrizes, forma de trabalho, novidades e definição dos participantes ocorre. Também, há a inscrição de professores para o envio de atividades.

FEVEREIRO/MARÇO - Capacitação

Em todos municípios e instituições de ensino privadas participantes há as oficinas de capacitação. Em 2026, as capacitações ocorrem de forma presencial, nos municípios que solicitarem este modelo, além da forma online - gravadas e disponibilizadas no YouTube. A coordenação do projeto dá as orientações sobre o método de trabalho durante o ano letivo e, na sequência, há a criação dos grupos no WhatsApp de cada município/escola particular.

MARÇO/JUNHO - Atividades do 1º semestre

Entre os dias 09 de março a 26 de junho, os participantes do **Vamos Ler - Geração Digital** poderão enviar suas atividades referentes ao 1º semestre. Esse calendário é utilizado, também, para a qualificação de horas referente à certificação dos professores.

JUNHO/JULHO - Paralisação de envios e férias escolares

Entre os dias 27 de junho e 26 de julho o projeto **Vamos Ler - Geração Digital** entra em um breve período de paralisação do envio de atividades pelos educadores participantes. Este intervalo acompanha as férias escolares nas instituições parceiras.

JULHO/NOVEMBRO - Atividades do 2º semestre

Entre os dias 27 de julho a 27 de novembro de 2026, os participantes do **Vamos Ler - Geração Digital** poderão enviar suas atividades referentes ao 2º semestre. Esse calendário é utilizado, também, para a qualificação de horas referente à certificação dos professores.

MARÇO/OUTUBRO - Participação no Concurso

O **Vamos Ler - Geração Digital** conta com o Concurso de Blogues Escolares que inicia no dia 09 de março e tem previsão de encerramento no dia 23 de outubro às 18 horas. O regulamento, premiações e categoria podem ser conferidas no menu Concurso. [Clique aqui.](#)

NOVEMBRO - Premiações

As premiações do Concurso acordo com a disponibilidade



Ative nossas notificações e fique por dentro de tudo que acontece nos campos gerais!

rio será divulgado de res.

**DEZEMBRO - Encerramento**

O projeto finaliza sua atuação em dezembro. A partir do 1º dia do mês, inicia-se o processo de certificação dos professores.

PRÊMIOS RECEBIDOS

2011- O **Vamos Ler** ganhou a 'Menção Especial' na categoria 'Conectando com o Celular', no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela 'Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias' (WAN-IFRA).

2011- Orientados pelo **Vamos Ler**, alunos e professores do Ensino Médio do Colégio Sesi de Ponta Grossa-PR, com o jornal 'Quarto Poder', venceram o Concurso Nacional de Jornais Escolares, promovido pela Associação Nacional de Jornais (ANJ).

2018- A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados do Congresso Nacional reconheceu a importância do **Vamos Ler - Geração Digital** através da 'Honra ao Mérito'. O título, de uma das Comissões Permanentes (CP) mais importantes do cenário nacional, é oferecido aos projetos com relevância na transformação da Educação regional.

ORGANIZAÇÃO**Direção**

Eloir Rodrigues: Graduado em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Mestre em Ciências da Comunicação - Estudos dos Media e do Jornalismo pela Universidade Nova de Lisboa (Portugal). Co-autor do livro 'Como Utilizar a Imprensa nas Escolas', da Coleção Media XXI (Portugal). Diretor superintendente do Portal aRede e Jornal da Manhã.

Coordenação

Dhiego Tchmolo: Graduado em Jornalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Coordenador do projeto **Vamos Ler - Geração Digital** desde janeiro de 2017.

João Gabriel Vieira: Graduado em Jornalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Coordenador do projeto **Vamos Ler - Geração Digital** desde fevereiro de 2023.

EXPEDIENTE

Você pode entrar em contato conosco através:

Telefone: (42) 3220 6262

E-mail: vamosler@arede.info

MAIS VAMOS LER


Vamos Ler promove oficina com equipe da Educação de Imbaú

VAMOS LER



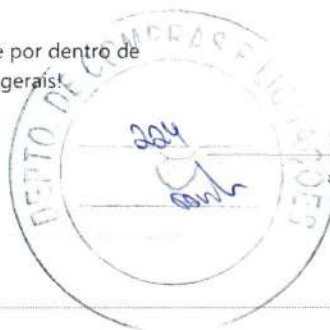
16:05

Vamos Ler re

VAMOS LER



Ative nossas notificações e fique por dentro de tudo que acontece nos campos gerais!



09:37

Vamos Ler e

VAMOS LER



14:16

Piraí do Sul inicia nono ano de participação no Vamos Ler

VAMOS LER



16:20

Vamos Ler capacita rede de ensino de São João do Triunfo

VAMOS LER



15:12

Rio Azul participa da terceira oficina de capacitação do Vamos Ler

VAMOS LER

Ver mais >



Vamos Ler - Geração Digital

7.761 seguidores

Seguir Página

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



16:08

Christiano Borges garante R\$ 2,3 milhões para a Saúde em Curiúva

CAMPOS GERAIS



15:53

Parque Vila Velha vira museu a céu aberto; veja como participar

MIX



15:50

Cadastro no 'Vale-Gás 2026' encerra neste sábado em Ponta Grossa

PONTA GROSSA



15:49

UEPG aparece no top 3 em ranking de interações nas redes sociais das universidades brasileiras

PONTA GROSSA



15:39

Ex-dirigentes do INSS fecham delação e entregam Lulinha e políticos

COTIDIANO





Filho de brasi



Ative nossas notificações e fique por dentro de tudo que acontece nos campos gerais!

Ver mais >



aRede

Cultórias

- Últimas Notícias
- Ponta Grossa
- Curitiba e RMC
- Campos Gerais
- Cotidiano
- Mix
- Viver Bem
- Horóscopo
- Esportes
- Vamos Ler
- Agro
- Papo de Mercado
- Comes e Bebes
- Empregos e Cursos
- Webseries

Seções

- aRedePlay
- aRedeNews
- Web Stories
- Bom dia Astral
- Tempo
- Empregos
- Conteúdo de marca
- Obituário

Projetos

- Vamos Ler - Geração Digital
- Anuário Caminhos dos Campos Gerais
- Revista Ponta Grossa Competitiva
- Painel Digital 'O Melhor da Educação'
- Anuário do Direito
- Cross Duathlon Ponta Grossa

Institucional

- Anunciar Grupo aRede
- Fale Conosco
- Política de Privacidade

Grupo aRede
Copyright © 2013 - 2026
Todos os direitos reservados

> Plataformas [Jornal da Manhã](#) [Vamos Ler](#) [Viver Bem](#)

Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem prévia autorização.





Vamos Ler - Geração Digital

7,7 mil seguidores • Seguindo 40

Posts Sobre Reels Fotos

Apresentação

Projeto de mídia, educação e novas tecnologias do Grupo aRede, formando cidadãos críticos.

Página · Educação

Rua Marques de Souza, 93, Oficinas, Ponta Grossa, PR, Brazil

(42) 3220-6262

vamosler@arede.info

arede.info/vamosler

Faixa de preço · \$\$



Sem classificação ainda (3 avaliações)

facebook

Entrar



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais

 **Vamos Ler - Geração Digital**
16 h · 

 **aRede**
· 25 de fev ·

facebook

Entrar



AVANÇOS  A oitava oficina de capacitação do projeto Vamos Ler – Geração Digital ocorreu na manhã desta quarta-feira (25), com transmissão online dos ... [Ver mais](#)

vídeo original a Rede · Áudio o

Curtir

Comentar

Compartilhar

Instagram

Entrar

Cadastre-se



Vamos Ler - Geração Digital

445 posts

739 seguidores

94 seguindo

vamosler.aredede

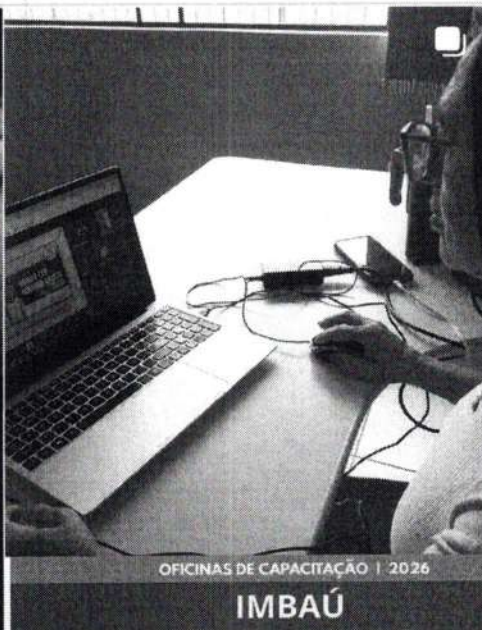
Projeto de mídia, educação e novas tecnologias do Grupo aRede

Seguir



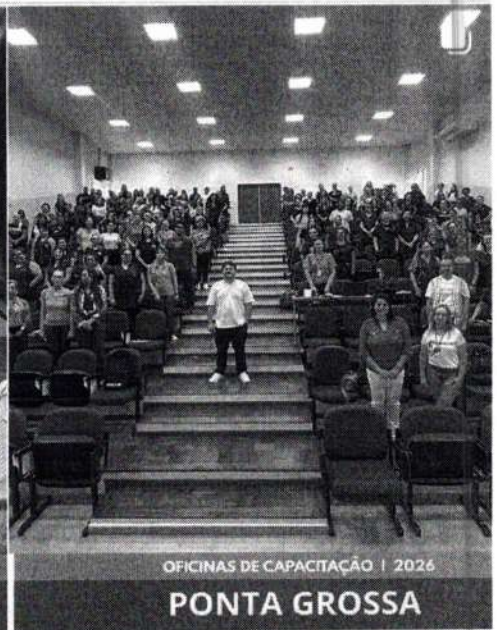
EDUCAÇÃO

Rede municipal de Imbaú participa da formação 2026 do projeto Vamos Ler



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

IMBAÚ



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

PONTA GROSSA



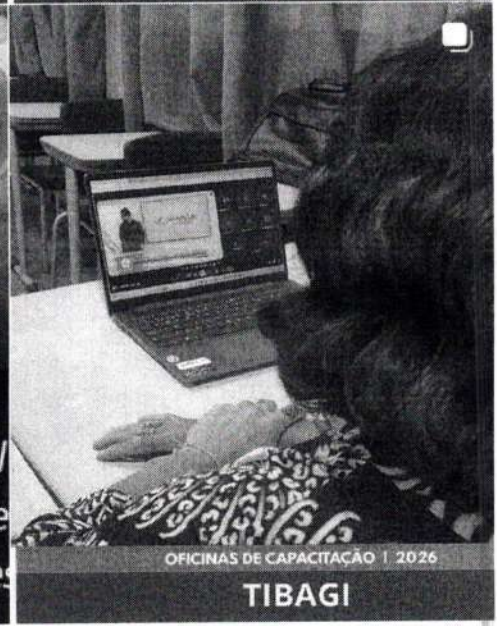
DESTAQUE

Vamos Ler realiza oficina de capacitação com rede municipal de ensino de PG



TIBAGI

Vamos Ler e rede municipal realizam encontro online de capacitação dos educadores



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

TIBAGI



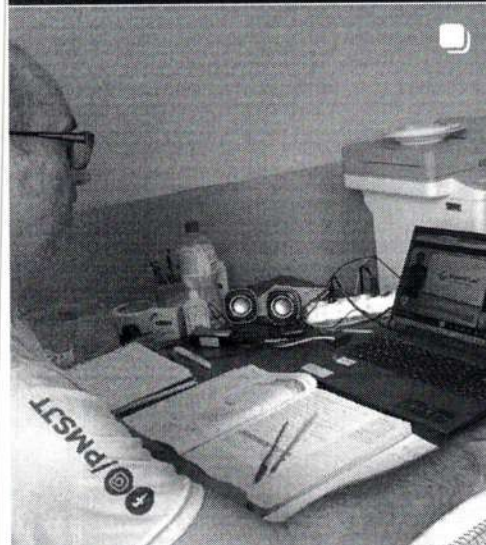
PIRAÍ DO SUL

Município inicia nono ano consecutivo de trabalho com o projeto Vamos Ler



VAMOS LER

São João do Triunfo inicia terceira participação no projeto do Grupo aRede



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

SÃO JOÃO DO TRIUNFO



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

RIO AZUL



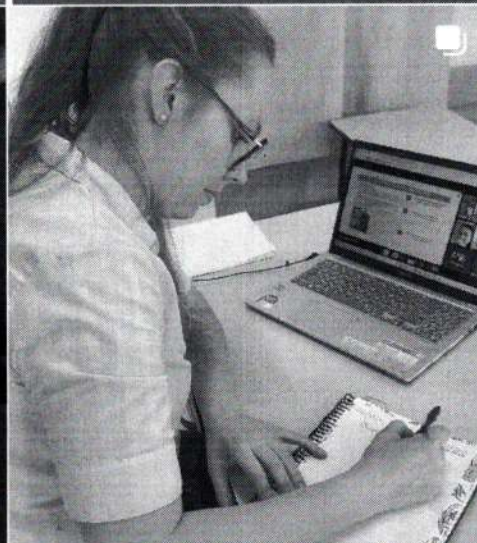
RIO AZUL

Vamos Ler capacita rede municipal de ensino para ações no projeto em 2026



REBOUÇAS

Vamos Ler realiza oficina de formação com a rede municipal de ensino



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

REBOUÇAS



VAMOS LER

Jaguariaíva dá início à série de capacitações do projeto em 2026

Instagram

Entrar

Cadastre-se



OFICINAS DE CAPACITAÇÃO | 2026

JAGUARIAÍVA



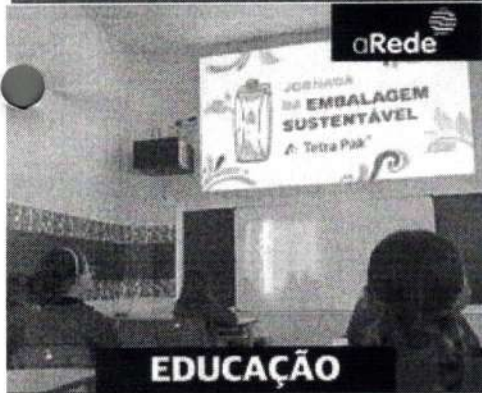
EDUCAÇÃO

Vamos Ler e MedVitaev levam segurança escolar a participantes em 2025

Aconteceu. Tá na rede!



seja
parceiros,
judantes e
icadores do
eto em 2025!



EDUCAÇÃO

Práticas sustentáveis marcam ações do Vamos Ler e Tetra Pak em 2025

Aconteceu. Tá na rede!



FORMAÇÃO

Vamos Ler e Unimed PG ampliam ações de saúde e sustentabilidade

Aconteceu. Tá na rede!



EDUCAÇÃO

Sustentabilidade pauta parceria entre Vamos Ler e Telhas Construção Brasil

Aconteceu. Tá na rede!



EDUCAÇÃO

Parceria entre Vamos Ler e Frísia alcança mais de 76 mil pessoas em 2025

Aconteceu. Tá na rede!



VAMOS LER

Parceria educacional com a VCG impacta mais de 100 mil pessoas em 2025

Aconteceu. Tá na rede!



EDUCAÇÃO

Parceria entre Vamos Ler e IMM alcança mais de 50 mil pessoas em 2025

Aconteceu. Tá na rede!



Instagram

Entrar

Cadastre-se





LOGIN / CADASTRO

P... O... Ges... Se... S... L... C... ☰



IMBAÚ
Governo Municipal



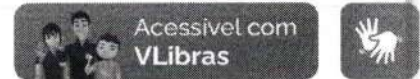
☰ **CIDADÃO** ☰ **EMPRESA** ☰ **SERVIDOR**

O que você procura?

Buscar

Notícias

🏠 Notícias / Notícia



MAR

10 MAR 2025 👁 321 VISUALIZAÇÕES

10

Prefeitura de Imbaú/PR Integra Projeto Vamos Ler - Geração Digital pelo Quarto Ano Consecutivo

Prefeitura Municipal de Imbaú - PR e os cookies: nosso site usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com a nossa Política de Cookies e Privacidade.

ACEITAR

PERSONALIZAR



COMPARTILHAR      

Acessível com **VLibras** 



 Normal ▾

 1 ▾



Na manhã de quinta-feira (27/02), a Prefeitura de Imbaú, por meio da Secretaria Municipal de Educação, participou da décima oficina de capacitação do projeto **Vamos Ler – Geração Digital**, promovido pelo Grupo aRede. O encontro, realizado virtualmente nos estúdios do Portal aRede e transmitido pela plataforma Google Meet, reuniu educadores da rede municipal de ensino para explorar as novidades e recursos desta iniciativa que une mídia, educação e novas tecnologias.

Pelo quarto ano consecutivo, Imbaú integra o projeto, que tem como objetivo enriquecer o

Prefeitura Municipal de Imbaú - PR e os cookies: nosso site usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com a nossa Política de Cookies e Privacidade.

ACEITAR

PERSONALIZAR

A formação desta manhã marcou mais uma etapa de capacitação para os educadores, que já estão preparados para desenvolver trabalhos diferenciados com os alunos. As publicações no Portal aRede e no Jornal da Manhã, bem como as ações regulares do projeto, estão programadas para serem veiculadas após o período de Carnaval.

O **Vamos Ler** já capacitou professores de diversos municípios da região, incluindo Ipiranga, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Reserva, Tibagi, Ortigueira, Rebouças, São João do Triunfo e o Caicó de Ponta Grossa. Em Imbaú, o projeto tem se destacado pelo engajamento dos educadores e pelo impacto positivo na aprendizagem dos estudantes.

A Prefeitura de Imbaú parabeniza todos os envolvidos no projeto e reforça seu compromisso com a educação de qualidade, sempre buscando inovar e oferecer novas oportunidades para alunos e professores.

Para mais informações sobre o projeto e as ações desenvolvidas em Imbaú, acompanhe as publicações no Portal aRede e no Jornal da Manhã.

Fonte: <https://arede.info/vamos-ler/561345/oficina-do-vamos-ler-capacita-rede-municipal-de-ensino-em-imbau>

Imbaú: Educação que transforma!



♡ GOSTEI

☹ NÃO GOSTEI

Seja o primeiro a curtir esta notícia.

Galerias de Fotos Vinculadas

10/03/2025

10/03/2025 Prefeitura de Imbaú Integra Projeto Vamos Ler Geração Digital pelo Quarto Ano Consecutivo

Prefeitura Municipal de Imbaú - PR e os cookies: nosso site usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com a nossa Política de Cookies e Privacidade.

ACEITAR

PERSONALIZAR



NOTÍCIA MAIS RECENTE

4º Torneio de Vôlei de Praia Masculino: Inscrições Abertas até 14/03



Mecanização Agrícola nas Propriedades Rurais de Imbaú: Secretaria de Agricultura Oferece Apoio Técnico



Governo Municipal

Acompanhe!



NEWSLETTER

Carliste - 44

Prefeitura Municipal de Imbaú - PR e os cookies: nosso site usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com a nossa Política de Cookies e Privacidade.

ACEITAR

PERSONALIZAR



CONTATO

(42) 3127-9400 administracao@imbaupr.gov.br



ATENDIMENTO

das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.



CNPJ

01.613.770/0001-72



Versão do Sistema: 3.4.5 - 08/01/2026

Portal atualizado em: 25/02/2026 15:29

© Copyright Instar - 2006-2026. Todos os direitos reservados - Instar Tecnologia

Acessível com VLibras

Prefeitura Municipal de Imbaú - PR e os cookies: nosso site usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com a nossa Política de Cookies e Privacidade.

ACEITAR

PERSONALIZAR



PUBLICIDADE



● Oficina do Vamos Ler capacita rede municipal de ensino em Imbaú

Município participará pela quarta vez consecutiva do projeto do Grupo aRede; encontro, na manhã desta quinta-feira (27), trouxe dinâmicas a serem aplicadas em 2025

Publicado: 27/02/2025, 12:48

Siga aRede no Google



Trabalho neste ano ocorrerá com os quartos anos do município. - Foto: Divulgação

Dhiego Tchmolo @Siga-me



O Vamos Ler - Geração Digital chegou a sua décima oficina de capacitação na manhã desta quinta-feira (27), às 10h. Nos estúdios do Portal aRede e por meio da plataforma Google Meet, os educadores da rede municipal de ensino de Imbaú participaram de uma oficina de capacitação...

Este site usa cookie navegando neste site

Continuar

GALERIA DE FOTOS



Confira os registros do amplo trabalho realizado com coordenadores, diretores e professores. Foto: Divulgação

O município integrará o projeto pelo quarto ano consecutivo, com uma série de trabalhos diferenciados junto aos educadores e alunos. A proposta de trabalho com videoaulas especiais, recursos do Grupo aRede, como o Jornal da Manhã em formato online, blogs escolares, entre outros materiais, estarão unidos às práticas recorrentes em Imbaú.

Com a formação desta manhã, o Vamos Ler já capacitou os municípios de Ipiranga, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Reserva, Tibagi, Ortigueira, Rebouças, Imbaú e São João do Triunfo, além do Caic de Ponta Grossa. As publicações no Portal aRede e Jornal da Manhã, bem como as ações regulares do projeto, estão programadas para serem veiculadas após o Carnaval.

PUBLICIDADE

TUDO SOBRE

FORMAÇÃO IMBAÚ OFICINA DE CAPACITAÇÃO VAMOS LER

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos [Termos de Uso e Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR

INTERAGIR

RELATAR ERROS

RECEBER NOTÍCIAS NO WHATS

FALAR COM A GENTE



CONTEÚDO DE MARCA



Ortopedia e movimento: prevenção e cuidado para uma vida mais ativa



Clínica Saúde Imagem e Diagnóstico oferece novos exames em PG



Larissa Supermercados inaugura unidade em PG nesta quinta-feira



Empresas terão até maio de 2026 para incluir riscos psicossociais no PGR

Quero divulgar >

Ver mais >

MAIS VAMOS LER



Vamos Ler promove oficina com equipe da Educação de Imbaú



Vamos Ler realiza capacitação com rede municipal de ensino de PG



Vamos Ler e Educação de Tibagi realizam oficina de capacitação

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos Termos de Uso e Política de Privacidade e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



Pirai do Sul inicia nono ano de participação no Vamos Ler



Vamos Ler capacita rede de ensino de São João do Triunfo



Rio Azul participa da terceira oficina de capacitação do Vamos Ler

Ver mais >

Participe de nossos
Grupos de Whatsapp

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

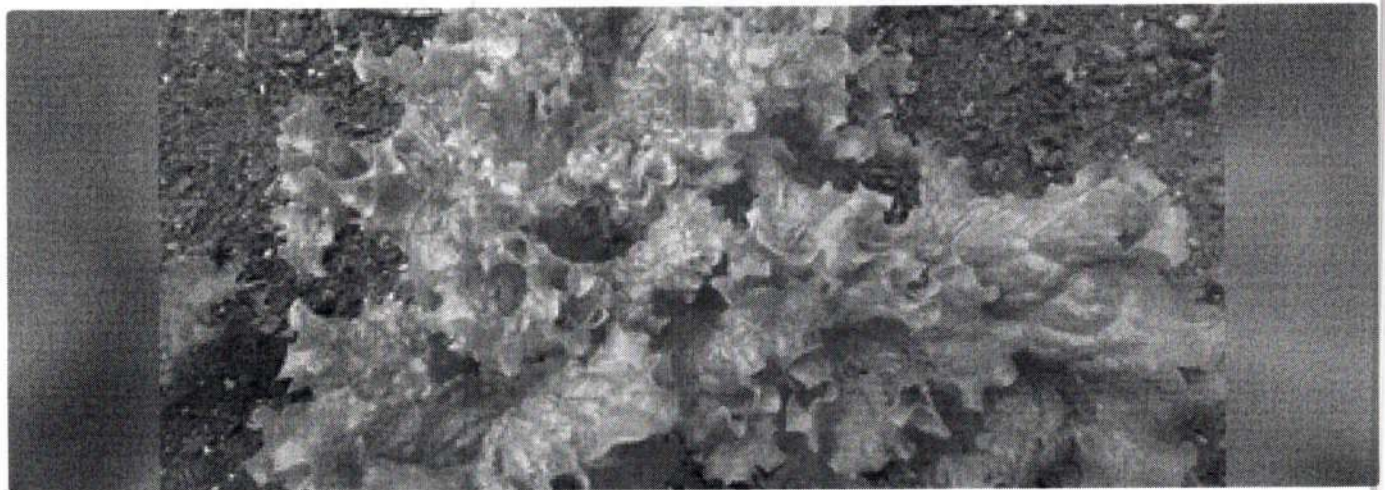
Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



PCPR deflagra megaoperação contra tráfico de armas e drogas em PG

PONTA GROSSA



Alface sobe 36,56%: veja quais hortaliças e frutas pesaram no bolso em janeiro

Chuvas prejudicaram a colheita e a qualidade da alface

AGRO

🕒 ÚLTIMAS NOTÍCIAS



PCPR deflagra megaoperação contra tráfico de armas e drogas em PG

PONTA GROSSA



Alface sobe 36,56%: veja quais hortaliças e frutas pesaram no bolso em janeiro

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos Termos de Uso e Política de Privacidade e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

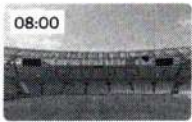
CONTINUAR



08:04

Padre é encontrado sem vida em terreno de igreja em Curitiba

CURITIBA E RMC



08:00

Por que a Série B é uma das competições mais equilibradas do Brasil

ESPORTE



07:56

Homem é detido após furtar produtos de higiene e cosméticos em PG

PONTA GROSSA

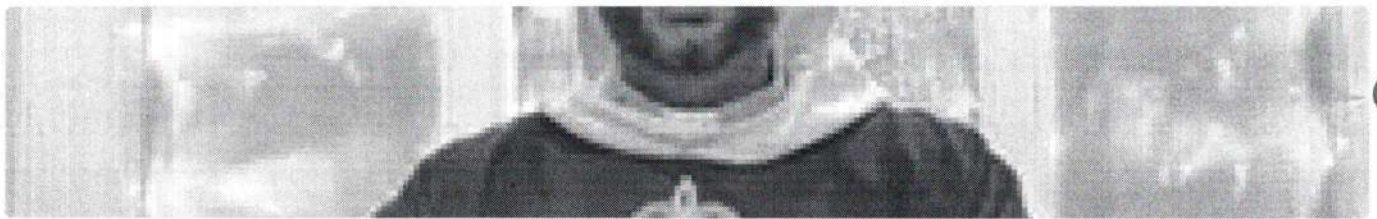


07:49

Prefeito de São João do Triunfo anuncia creche com investimento de R\$ 3,7 mi

CAMPOS GERAIS

Ver mais >



Padre é encontrado sem vida em terreno de igreja em Curitiba

CURITIBA E RMC

Por que a Série B é uma das competições mais equilibradas do Brasil

ESPORTE

HORÓSCOPO

Confira o Horóscopo desta quinta-feira (26)



PREVISÃO DO TEMPO

eí min



Jaguaria max 28°i 24°C

EMPREGOS

Trabalhe como farmacêutico em Ponta Grossa; veja as vagas de emprego desta quinta

PUBLICIDADE

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos Termos de Uso e Política de Privacidade e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



AREDEPLAY



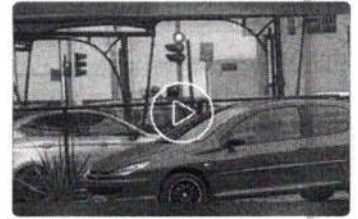
Prefeito de São João do Triunfo anuncia creche com investimento de R\$ 3,7 mi



Ao menos 27 disparos foram efetuados em execução em Ponta Grossa



Veja momento em que suspeitos abordam vítimas de execução em PG



Vídeo: Suspeitos fogem após execução de dois homens em Ponta Grossa

Homem é detido após furtar produtos de higiene e cosméticos em PG

PONTA GROSSA



Gato atropelado em via pública é socorrido pela Polícia Militar em PG

PONTA GROSSA

PUBLICIDADE

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos Termos de Uso e Política de Privacidade e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



Acordo comercial amplia desafios ao agro

AGRO

Homem morto a tiros em Ponta Grossa é sepultado nesta sexta

PONTA GROSSA

Feira Verde estará no 'São Francisco' e mais 13 vilas de PG hoje; confira sua rua

PONTA GROSSA

PUBLICIDADE

MIX



Kohler Signature Store
Ponta Grossa se destaca em imersão internacional nos EUA



Prefeitura de PG promove
oficina sobre participação em editais de cultura



Babu, Juliano e Ana Paula
rompem alianças no BBB 26; entenda o jogo agora



'Eu desmaiei', diz
Sangalo após sofrer acidente e ser inte

Ver mais >

PUBLICIDADE

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



Quero divulgar >

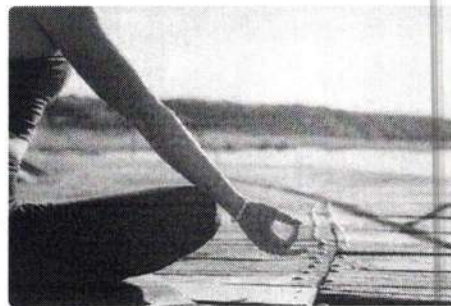
Conteúdo de marca



Grupo aRede inicia em março a Expedição A Força do Agro



'Atacadão' oferece baterias estacionárias e tracionárias



Cuidados com a saúde mental são essenciais para o bem-estar



Grupo Fancar bate recorde de vendas e inaugura nova Honda em PG



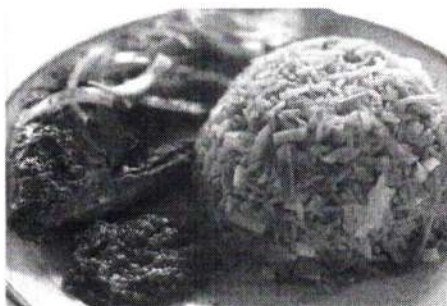
Fisiodonto Med: uma clínica completa para atender sua família



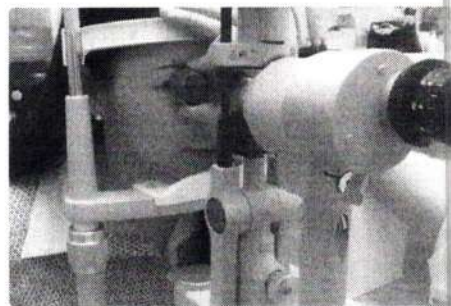
Imobiliária Líder realiza Feirão da Casa Própria com foco em autônomos



Entenda a diferença entre Risco Psicossocial e Avaliação Psicossocial



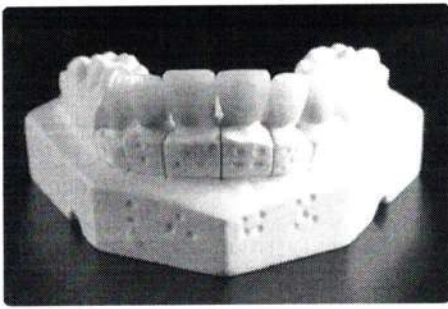
Nutrologia traz uma abordagem personalizada para o equilíbrio metabólico



Avaliação oftalmológica periódica é importante em todas as fases da vida

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos Termos de Uso e Política de Privacidade e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



Implantes dentários: tecnologia e previsibilidade na reabilitação do sorriso



Carnaval e riscos psicossociais: o que ninguém fala sobre o impacto no trabalho



Mariano Atacadista realiza 'mutirão de emprego' a partir de amanhã em PG



Mariano Atacadista realiza 'mutirão de emprego' em PG nesta semana



MSCAR realiza plantão com feirão de vendas neste fim de semana



Meeting do Arbo Condomínio reúne cerca de 200 corretores



Início do ano é o momento ideal para planejamento de carreira



Uniprime participa de evento em homenagem ao Dia do Farmacêutico



Ideal.e Estrela se destaca por ampla e completa área de convivência



[Ver mais >](#)

Editorias

Seções

Projetos

Institucional

Últimas Notícias

aRedePlay

Vamos Ler - Geração Digital

Ponta Grossa

aRedeNews

Anuário Caminhos dos Campos Gerais

Curitiba e RMC

Web Stories

Revista Ponta Grossa Competitiva

Campos Gerais

Bom dia Ástral

Painel Digital 'O Melhor da Educação'

Cobidiário

Tempo

Anuário do Direito

Mix

Empregos

Cross Duathlon Ponta Grossa

Viver Bem

Conteúdo de marca

Anunciar Grupo aRede

Horóscopo

Obituário

Fale Conosco

Esportes

Política de Privacidade

Vamos Ler

Agro

Papo de Mercado

Comer e Beber

Empregos e Concursos

Webséries



Plataformas [Jornal da Manhã](#) [Vamos Ler](#) [Viver Bem](#)

Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem prévia autorização.

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR

MAPA DO SITE ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR//MAPA-DO-SITE/](https://palmeira.pr.gov.br/mapa-do-site/)) | TECLAS DE ATALHO ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR//TECLAS-DE-ATALHO/](https://palmeira.pr.gov.br/teclas-de-atalho/)) | AJUDA AO USUÁRIO / PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ) ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR//FAQ/](https://palmeira.pr.gov.br/faq/)) | V-LIBRAS ([HTTPS://WWW.GOV.BR/GOVERNODIGITAL/PT-BR/VLIBRAS/](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/vlibras/)) | FALE CONOSCO ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR//FALE-CONOSCO/](https://palmeira.pr.gov.br/fale-conosco/))

DIÁRIO OFICIAL ([HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/PESQUISAR](https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)) | CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2025/10/GESTAO-2025-CARTA-2.PDF](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/gestao-2025-carta-2.pdf)) | CÓDIGO DE ÉTICA ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR//WP-CONTENT/UPLOADS/2024/01/CODIGO-DE-ETICA-ALTERADO-EM-05-09-2023.PDF](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/codigo-de-etica-alterado-em-05-09-2023.pdf)) | CONSELHOS MUNICIPAIS ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR//CONSELHOS-MUNICIPAIS/](https://palmeira.pr.gov.br/conselhos-municipais/)) | CONCURSOS/PSS ([HTTPS://PALMEIRA.PR.GOV.BR/CONCURSOS-PUBLICOS-E-PSSS/](https://palmeira.pr.gov.br/concursos-publicos-e-psss/)) | LEGISLAÇÃO ([HTTPS://LEISMUNICIPAIS.COM.BR/PREFEITURA/PR/PALMEIRA](https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/palmeira)) | RADAR ([HTTPS://RADAR.TCE.MT.GOV.BR/EXTENSIONS/RADAR-DA-TRANSPARENCIA-PUBLICA/PANEL.HTML](https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html))



PALMEIRA
Prefeitura Municipal

(<https://palmeira.pr.gov.br>)



▶ **Menu da Prefeitura**

O QUE VOCÊ PROCURA

Pesquisar...



Secretaria de Educação recebeu a visita do Grupo aRede Projeto Vamos Ler – Geração Digital



A Secretária de Educação, Dirlene Delfrate, recebeu hoje (06) a visita do Grupo aRede. Durante o encontro, foram apresentadas informações sobre o Projeto Vamos Ler – Geração Digital, que tem como objetivo incentivar a leitura entre os alunos por meio do uso de ferramentas digitais. A iniciativa busca integrar a tecnologia ao processo educacional, ampliando o acesso à literatura e promovendo o hábito de ler. Também foram discutidas as etapas de implementação e os impactos esperados no desenvolvimento dos estudantes.

📅 fevereiro 6, 2025(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/>)

◀ (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/servicos-co-de-cooperacao-socioambiental-em-ponta-grossa/>)

Ultimas Notícias



(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/19/alunos-encaminhados-para-consultas-com-especialistas-em-curitiba-recebem-atencao-especial/>)

Alunos encaminhados para consultas com especialistas em Curitiba, recebem atenção especial (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/19/alunos-encaminhados-para-consultas-com-especialistas-em-curitiba-recebem-atencao-especial/>)

19 de fevereiro de 2025

As crianças que são encaminhadas para consultas em Curitiba pela Secretaria de Educação, através do Setor de Educação Especial e Inclusão, passam a contar com

Leia mais » (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/19/alunos-encaminhados-para-consultas-com-especialistas-em-curitiba-recebem-atencao-especial/>)



<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/18/altamir-sanson-visita-helio-cury-presidente-da-federacao-paranaense-de-futebol-e-trata-do-retorno-da-liga-de-futebol-de-palmeira/>

Altamir Sanson visita Helio Cury, presidente da Federação Paranaense de Futebol e trata do retorno da Liga de Futebol de Palmeira
(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/18/altamir-sanson-visita-helio-cury-presidente-da-federacao-paranaense-de-futebol-e-trata-do-retorno-da-liga-de-futebol-de-palmeira/>)

18 de fevereiro de 2025

Palmeira está voltando aos seus dias de glórias, conquistas e alegrias e o futebol da cidade também vai retornar com força total. Pelo menos é

Leia mais » (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/18/altamir-sanson-visita-helio-cury-presidente-da-federacao-paranaense-de-futebol-e-trata-do-retorno-da-liga-de-futebol-de-palmeira/>)



(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/18/equipe-do-aepeti-realiza-reuniao-para-elaboracao-do-plano-de-acao-2025/>)

Equipe do AEPETI realiza reunião para elaboração do Plano de Ação 2025 (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/18/equipe-do-aepeti-realiza-reuniao-para-elaboracao-do-plano-de-acao-2025/>)

18 de fevereiro de 2025

No dia 14 de fevereiro, a equipe do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) se reuniu na Secretaria de Assistência Social

Leia mais » (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/18/equipe-do-aepeti-realiza-reuniao-para-elaboracao-do-plano-de-acao-2025/>)

« Anterior (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/secretaria-de-educacao-recebeu-a-visita-do-grupo-arede-projeto-vamos-ler-geracao-digital/>) 1

(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/secretaria-de-educacao-recebeu-a-visita-do-grupo-arede-projeto-vamos-ler-geracao-digital/>) 2 3 (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/secretaria-de-educacao-recebeu-a-visita-do-grupo-arede-projeto-vamos-ler-geracao-digital/3/>) 4

(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/secretaria-de-educacao-recebeu-a-visita-do-grupo-arede-projeto-vamos-ler-geracao-digital/4/>) 5 (<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/secretaria-de-educacao-recebeu-a-visita-do-grupo-arede-projeto-vamos-ler-geracao-digital/5/>) Seguinte »

(<https://palmeira.pr.gov.br/2025/02/06/secretaria-de-educacao-recebeu-a-visita-do-grupo-arede-projeto-vamos-ler-geracao-digital/3/>)

ÓRGÃOS E SERVIÇOS
PÚBLICOS



DIÁRIO OFICIAL

(<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>)

ALISTAMENTO ONLINE

(<https://alistamento.eb.mil.br/>)

LEIS MUNICIPAIS

(<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/palmeira>)

DETRAN

(<https://www.detrانbr.org/detrان-palmeira-pr/>)

RPPS

(<https://rppspalmeira.com.br/>)

IMASP

(<https://acessosaps.com.br/imasp/inicio.php>)

DEFESA CIVIL

(<https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/COMDEC>)

CÂMARA MUNICIPAL

(<https://www.palmeira.pr.leg.br/>)

BNDES

(<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home>)



(<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)

- Gabinete do Prefeito (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Controladoria Geral do Município (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Procuradoria Geral do Município (<http://palmeira.pr.gov.br/procuradoria-2/>)
- Sec. Mun. de Gestão Pública e Finanças (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Sec. Mun. de Assistência Social (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Sec. Mun. de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)
- Sec. Mun. de Saúde (<https://palmeira.pr.gov.br//secretarias/>)

(<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)

- PSS / Concursos Públicos (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Chamamentos dos PSSs / Concurso Público (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- IPTU (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Protocolo/SIC (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Ouvidoria (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Notícias (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Coleta de lixo (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Vagas de emprego (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- Carta de Serviço ao Usuário (<https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Carta-de-Servico-ao-Usuario.pdf>)
- Consulta de protocolo (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)
- O Município (<https://palmeira.pr.gov.br//cidadao/>)



(<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)

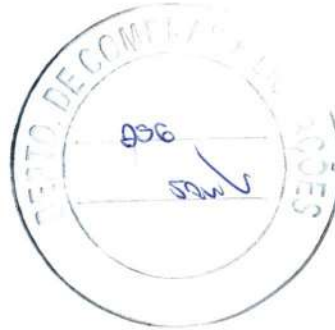
- Onde comer (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Onde dormir (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Calendário turístico (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Inventário turístico (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Museu Cemitério (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Palmeira em Madeira (<http://palmeira.pr.gov.br/turismo>)
- Atrativos naturais (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Atrativos históricos (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Atrativos gastronômicos (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Atrativos culturais (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Atrativos religiosos (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Mapa da cidade / como chegar (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Descubra Palmeira (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)
- Museu Histórico (<https://palmeira.pr.gov.br//turismo/>)

(<https://palmeira.pr.gov.br//servidor/>)

- Portal do RH – Emissão do comprovante de rendimentos
(<https://palmeira.eloweb.net/WebEloPortalRH/app/main;jsessionid=7890F6A5965DC80E981587C0F6A180BB?execution=e1s1>)
- Emissão de holerites
(<https://palmeira.eloweb.net/WebEloPortalRH/app/main;jsessionid=7890F6A5965DC80E981587C0F6A180BB?execution=e1s1>)
- Vida funcional
(<https://palmeira.eloweb.net/WebEloPortalRH/app/main;jsessionid=7890F6A5965DC80E981587C0F6A180BB?execution=e1s1>)
- Ouvidoria do Servidor (<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria>)
- Webmail Prefeitura (<https://webmail.palmeira.pr.gov.br>)

- Código de Ética (<https://palmeira.pr.gov.br//servidor/>)
- Avanços (<https://palmeira.pr.gov.br//servidor/>)

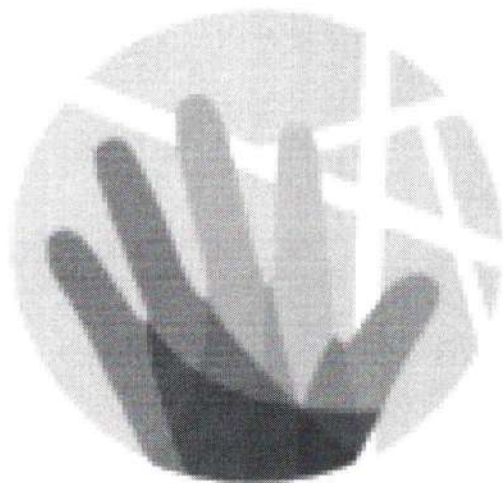




(<https://palmeira.pr.gov.br//transparencia/>)

- Acesso à informação (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Ouvidoria (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Resumo anual (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/dashboard>)
- Pessoal (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Covid-19 (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Licitações/Administração (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Fornecedores (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Execução/Despesa (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Execução/Receita (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Demonstrações/Relatórios (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1>)
- Legislação do Portal (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/leisregemportal>)
- Planejamento (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento>)
- Informações institucionais (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Avaliação PPA (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/avaliacao-ppa>)
- Saúde (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Educação (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Controle interno (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1026>)
- Conselhos municipais (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Orçamento por Secretaria (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1033>)
- Boas práticas (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Obras públicas (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Patrimônio/Almoxarifado (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Frotas (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/veiculos>)
- Gestão e Gerenciamento de resíduos
(<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1055>)
- LRF (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Notas Extra Orçamentárias (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/nota-extraorçamentaria>)
- Prestação de Contas Anual ao TCE-PR (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Web Geo (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/>)
- Convênios e subvenções (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/>)
- Publicações e redes sociais (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1136>)
- Audiências Públicas e outros (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1137>)
- Radar da transparência (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2173>)
- Leis e atos (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/>)
- Tributário (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>)
- Portal inadimplência (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/receita/arrecadacoes>)
- Dívida Ativa (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/>)





Palmeira
CIDADE
EDUCADORA



OBJETIVOS

DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Termos de uso e política de privacidade (<https://palmeira.pr.gov.br/politica-de-privacidade/>)



Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro

Palmeira – Paraná – CEP 84.130-000

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Horário de Atendimento

Segunda-feira a Sexta-feira

08h às 12h – 13h às 17h





Mídia, educação e novas tecnologias

O Vamos Ler - Geração Digital, iniciativa do Grupo aRede é um projeto cultural e educacional que objetiva a construção cidadã dos alunos da região. Com foco nos quintos anos das redes pública e particular de ensino, busca-se trabalhar a reflexão dos métodos jornalísticos e produção da notícia.

Com as inovações e adventos tecnológicos que surgiram, especialmente os da última década, os processos de informação passaram a ter outra dinâmica.

Um bom exemplo são os modelos convencionais de transmissão das notícias: rádio, TV e jornal impresso, dividem o espaço com as crescentes e inovadoras plataformas de conteúdos digitais.

O projeto trabalha com dois fundamentos: a construção do aluno como cidadão crítico e o processo jornalístico digital. Juntando-os, temos a capacidade de mostrar aos jovens qual o papel que eles desenvolvem e desenvolverão dentro da sociedade, sejam como componentes do mercado de trabalho, empresários, pesquisadores ou acadêmicos em cursos superiores.

Conhecer os métodos jornalísticos permite, assim, entender o relato verídico dos fatos, a amplitude das fontes e a construção textual estruturalmente informativa. Todo esse contexto permite, desde cedo, o entendimento sobre a importância da notícia de qualidade, evitando problemas recorrentes, como a disseminação de informações falsas.

Por que o conteúdo digital?

Muitos projetos buscam inserir o jornal, a produção televisiva ou radiofônica nos bancos escolares. Contudo, estamos passando por uma transformação tecnológica que demanda atenção. As novas gerações, desde o começo deste século, já nasceram digitalizadas e integradas às ferramentas de comunicação inovadoras.

Soma-se isso ao advento de recursos tecnológicos, como smartphones, tablets e notebooks, além da crescente adesão às mídias sociais. O processo de comunicação, antes indireto, passou para uma relação direta entre a sociedade pelo advento digital.

Com todos esses aspectos e a permissividade do mundo moderno em relação à tecnologia, assuntos propostos em sala de aula que antes ficavam delegadas exclusivamente ao ensino dos alunos, passam a ser conteúdos noticiosos, formas de debater o mundo e materiais de apoios para a rede de ensino integrada ao Vamos Ler - Geração Digital.

Confira, abaixo, um pouco mais sobre como um projeto de comunicação, educação e novas tecnologias, inovador na esfera do trabalho com mídias digitais, é feito.

OBJETIVO GERAL

Despertar o senso crítico e a cidadania dos alunos das redes pública e particular de ensino das regiões dos Campos Gerais e Centro-Sul do Paraná por meio da produção jornalística nos meios digitais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propiciar noções de jornalismo e produção de conteúdos aos alunos.
- Fomentar as realizações pedagógicas na íntegra através de um blog escolar, seja este feito pelos atores educacionais ou como ferramenta de divulgação na íntegra sob responsabilidade da coordenação do projeto.
- Conhecimento sobre o processo de produção da notícia através de noções como amplitude das fontes, estruturação de um texto, imagem e/ou vídeo nos moldes da reportagem.
- Integração entre alunos, professores, equipe escolar e comunidade.
- Capacitação para a produção de conteúdo de blogues posterior ao encerramento do projeto na escola.
- Ampliar acesso aos conteúdos já indicados na BNCC, por meio do uso do Portal aRede, edições digitais do Jornal da Manhã e uso de videoaulas criadas pelo próprio projeto Vamos Ler.

BLOGUES ESCOLARES

Ferramenta inovadora de comunicação e divulgação utilizada pelo Vamos Ler - Geração Digital desde 2017, os Blogues Escolares contribuem no processo de aprendizado dos participantes do projeto.

Sua função é de postar, na íntegra, produção de conteúdo, textos, áudios, imagens, vídeos e outros recursos feitos pelos alunos integrantes do projeto. O principal objetivo é transformar o blog em um canal de informação das escolas.

EU, REPÓRTER

Buscando a inserção prática dos conteúdos midiáticos em sala de aula, o Vamos Ler - Geração Digital propõe o 'Eu, Repórter'. O objetivo é que os próprios alunos tornem-se criadores de conteúdos e possam ter a experiência de como funcionam as práticas jornalísticas.

Para isso, professores e coordenadores pedagógicos podem instigar os estudantes na produção de:

- Relatos textuais de acordo com as atividades desenvolvidas em sala de aula, ampliando a forma como enxergam o ensino.
- Fotografias que representem os métodos trabalhados, no formato de registro jornalístico.
- Vídeos que elucidem os principais pontos, bem como a atuação como repórter, câmera, âncora e demais aspectos jornalísticos.



13:37

Vamos Ler promove oficina com equipe da Educação de Imbaú

VAMOS LER



16:05

Vamos Ler realiza capacitação com rede municipal de ensino de PG

VAMOS LER



09:37

Vamos Ler e Educação de Tibagi realizam oficina de capacitação

VAMOS LER



14:16

Piraí do Sul inicia nono ano de participação no Vamos Ler

VAMOS LER



16:20

Vamos Ler capacita rede de ensino de São João do Triunfo

VAMOS LER



15:12

Rio Azul participa da terceira oficina de capacitação do Vamos Ler



Vamos Ler - Geração Digital
7,761 seguidores

Seguir Página

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



08:35

Ocorrência acende alerta e reforça fiscalização contra o avanço do caruru-gigante nas lavouras

AGRO



08:31

PCPR deflagra megaoperação contra tráfico de armas e drogas em PG

PONTA GROSSA



08:15

Alface sobe 36,56%: veja quais hortaliças e frutas pesaram no bolso em janeiro

AGRO



08:04

Padre é encontrado sem vida em terreno de igreja em Curitiba

CURITIBA E RMC



08:00

Por que a Série B é uma das competições mais equilibradas do Brasil

ESPORTE





07:56

Homem é detido após furtar produtos de higiene e cosméticos em PG

Ver mais >

PUBLICIDADE



aRede

Editorias

- Últimas Notícias
- Ponta Grossa
- Cunitiba e RMC
- Campus Gerais
- Cotidiano
- Mix
- Viver Bem
- Horóscopo
- Esportes
- Vamos Ler
- Agro
- Papo de Mercado
- Comer e Beber
- Empregos e Concursos
- Webseries

Seções

- aRedePlay
- aRedeNews
- Web Stories
- Bom dia Astral
- Tempo
- Empregos
- Conteúdo de marca
- Obituário

Projetos

- Vamos Ler - Geração Digital
- Anuário Caminhos dos Campos Gerais
- Revista Ponta Grossa Competitiva
- Panel Digital 'O Melhor da Educação'
- Anuário do Direito
- Cross Duathlon Ponta Grossa

Institucional

- Anunciar Grupo aRede
- Fale Conosco
- Política de Privacidade

Grupo aRede
 Copyright © 2013 - 2026
 Todos os direitos reservados.

> Plataformas [Jornal da Manhã](#) [Vamos Ler](#) [Viver Bem](#)

Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem prévia autorização.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
Data: 20/03/2026
Usuário: adriane.dandrea



Nº do Bloqueio: 1361978/2026
Data do Bloqueio: 19/03/2026

Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Unidade: 06.004 Dep. Administrativo e Estrutural SMEC
Funcional: 12.368.0006 Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 128

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01040.01040.02.01.00.0	19/03/2026		95.147,56	57.439,36	0,00	37.708,20

Programa Educacional Vamos Ler - Geração digital. Protocolo 1054/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01040.01040.02.01.00.00.1	VAAR - Transferência FUNDEB Complemento	57.439,36

ADRIANE D' ANDREA RONQUI

*** ***.909-**

DIRETORA DE DEPARTAMENTO
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,
CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
Endereço: R EMILIO DE MENEZES 1063 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030723552104748849

Informação obtida em 23/03/2026 10:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:45 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **888B.F39C.5F6E.6962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 39016206-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.826.244/0001-93**
Nome: **REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 10:31:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA**
CNPJ: **18.826.244/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

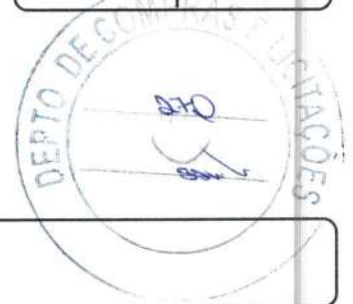
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 23/03/2026 10h32min

Número	Validade
1314	22/04/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

REDE PARANA NOTICIAS LTDA CNPJ: 18826244000193

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWURNMHEBKUSFPE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 23 de Março de 2026



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/03/2026 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.826.244/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C1.3FFF.C1B2.3511 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão n°: 27137474/2026

Expedição: 23/03/2026, às 10:29:28

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE PARANA NOTICIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.826.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo/Ano:15733/2025

Interessado: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Assunto: 5º Termo aditivo referente à referente ao Contrato Administrativo nº 1098/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, referente ao programa educacional para mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 1054/2026, que trata da execução contratual a cargo da empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

Conforme instrução processual, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC pleiteia a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo do contrato administrativo junto a contratada REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA para continuidade do programa educacional, cujas justificativas constam detalhadas na integra do processo em anexo. Ressalta-se que a solicitação foi submetida ao exame da Procuradoria Jurídica, que exarou parecer favorável à continuidade da avença, desde que cumprida as formalidades legais. O processo foi devolvido à SEMEC para cumprimento dos apontamentos solicitadas pela SENJUR, o que após concluído é remetido para análise da autoridade superior.

Diante do exposto, submeto o presente feito à deliberação de Vossa Excelência. Caso haja anuência, solicito autorização para o regular prosseguimento do feito, com o subsequente encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para a lavratura do respectivo termo aditivo e demais providências pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 23 de março de 2026.

Luiz Otero Moreira Fitz
Diretor de Compras e Licitações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 02181/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 273 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 176 a 178, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 23/03/2026


José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Inexigibilidade 07-2021



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 24/03/2026 09:35

 5° TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 07-2021_Rede Parana Noticias Ltda.docx(~718 KB)

segue termo aditivo



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.098-2021

(Inexigibilidade de Licitação n. 07-2021 – Processo de Licitação n. 58/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº18.826.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, 93, Ponta Grossa/PR, representada por Eloir Rodrigues da Silva, já qualificado no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a com os artigos 57, inciso II da Lei nº8.666/93 e, ainda nos termos do protocolo geral nº 1054/2026, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) prorrogar por 12 meses, com efeitos a partir de **10/04/2026 até 10/04/2027**.
- b) Valor estimado anual: **R\$57.439,35 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2026.
JOSE Assinado de forma digital por JOSE
SLOBODA:52933300982 SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.03.27 16:54:38 -03'00'

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br ELOIR RODRIGUES DA SILVA
Data: 24/03/2026 13:21:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CONTRATADA**

Assinado de forma digital por
HERCILIA TEIXEIRA DE
MELLO:80554164949
Dados: 2026.03.24 13:47:40
-03'00'

**HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

TESTEMUNHAS: